



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024

REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 14/10/2024 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/10/2024 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/10/2024 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 28/10/2024 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ENDREÇO ELETRÔNICO: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não será exigida amostra/prova de conceito.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 19.342.944,48 (Dezenove milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oitenta e oito centavos).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 20/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **RODRIGO COSTA OLIVEIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **FRANSILVÂNIA ALVES ALBERNAZ NASCIMENTO, JOÃO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, MARCIA MORAES PERES, APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA e KELLE MARTINS DE MELO**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **28 de OUTUBRO de 2024**, às **09h**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. É órgão participante do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrado por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações/aquisições nas quantidades estimadas.

3 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:



FLS	

3.1.1. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.30.00 – **Ficha: 945/2024 – Fontes de recurso: 500 (Código de aplicação 1002), 621, 708 e 600, ou a que vier substituí-la no exercício seguinte;**

3.1.2. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.32.00 – **Ficha: 946/2024 – Fontes de recurso: 500 (Código de aplicação 1002), 621, 600, 708, 600 e 500, ou a que vier substituí-la no exercício seguinte;**

3.1.3. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.91.00 – **Ficha: 950/2024 – Fonte: de recurso: 500 (Código de aplicação 1002) ou a que vier substituí-la no exercício seguinte.**

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



FLS	

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Sociedades de propósito Específico;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.6.8** estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



FLS	

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços ou nas condições de participação em razão do acolhimento da impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 15, § 4º do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.8. Qualquer alteração nas condições de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital ensejará a definição de nova data para a realização do certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.



FLS	

7.5. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta juntamente com as Planilhas de Custos, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tra-



FLS	

tamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, que ocorrerá após, no mínimo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



FLS	

www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema eletrônico, dentro do período em que este estiver aberto para o recebimento de proposta. **Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor após a fase de lances.**

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderão ser solicitadas prorroga-



FLS	

ção de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, , sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



FLS	

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

10.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.5. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



FLS	

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** entre os lances para a aquisição dos materiais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do prego, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

10.19. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto á não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o fornecimento dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.



FLS	

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



FLS	

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens **12** e **13**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



FLS	

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



FLS	

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado para os itens.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas desde que as mesmas estejam legíveis.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

e) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

f) Poderá ser realizada ainda consulta aos cadastros municipais em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como consulta aos cadastros municipais em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.



FLS	

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.10. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.13. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



FLS	

12.14.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.15. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação.

12.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.13. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.13.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.13.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.13.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



FLS	

12.13.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.13.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.13.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.13.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.13.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.13.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.13.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.13.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.13.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.13.3.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.13.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.13.4.1. Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital - **vigente**;

12.13.4.2. Autorização de Funcionamento emitida pela **ANVISA**, da empresa participante da Licitação – **vigente**.



FLS	

12.13.4.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria- **vigente**.

12.13.4.4. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia digitalizada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto – **vigente**.

12.13.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.13.5.1. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.13.5.2. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.13.5.3. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

12.13.5.4. A(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Aquisição do Material de Consumo** conforme modelo contido no **ANEXO VII** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.13.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.13.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do Licitante.

12.13.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.13.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.13.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

12.13.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

12.13.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será



FLS	

considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.13.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.13.6.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada,



FLS	

imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) fará através do “*chat de mensagens*”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, dispõe de um prazo de **até 05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior sobre a proposta mais bem classificada através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “*chat de mensagens*”, conforme estabelece o item 12.1. deste edital, para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.



FLS	

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5.**

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes habilitados na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção **"RECURSO"**.

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no endereço: www.paracatu.mg.gov.br



FLS	

ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00** horas.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos licitantes, através da plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados através de e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento dos materiais terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços/entregar os materiais nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.



FLS	

17.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

17.1.2.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar os serviços/entregar os serviços nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8.**

17.1.3. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023.**

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

17.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

17.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

17.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

17.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou o contrato ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.



FLS	

17.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1** e **17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

17.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1** e **17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

17.13. Os preços registrados **vigorarão por 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item **17.4.1** e seus subitens **17.4.2** e **17.4.3**.

17.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17.16. Na hipótese do licitante melhor classificado para o fornecimento dos produtos em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.



FLS	

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas aquisições, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital.**

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



FLS	

19.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.
- A **CONTRATADA** está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.
- A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.8. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência, Anexo I deste Edital.

19.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.10. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.11. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de forma geral são aquelas estabelecidas nas minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

20.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas, no **item 08** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



FLS	

22.1. A entrega será efetuada **PARCELADAMENTE**, contados a partir do envio da Nota de Empenho como segue:

22.1.1. Os medicamentos sob demandas judiciais serão entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

22.1.2. Os demais medicamentos e produtos serão entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo da Ata de Registro de Preços/Contrato;

22.1.3. O prazo de validade de qualquer medicamento ou produto na entrega deverá ser no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante;

22.2. Os medicamentos e soluções serão entregues nos seguintes endereços:

22.2.1. Almojarifado das Unidades Básicas, situado na Rua Joaquim Murtinho nº 575, Amoreiras I, Paracatu/MG CEP 38.600-422, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h** telefone: **(38) 3671-3743**, exceto feriados e pontos facultativos.

22.2.2. Almojarifado Central do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel nº 47 - Centro - Paracatu/MG CEP 38.600-432, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h**, telefone: **(38) 3671-0667**, exceto feriados e pontos facultativos.

22.3. Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia;

22.4. Os medicamentos serão entregues em caixas e /ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

22.4.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração, de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

22.4.1.1. As embalagens devem constar o nome do Farmacêutico Responsável pela fabricação do produto, com respectivo número de CRF (Conselho Regional de Farmácia)

22.4.2. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos, etc), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

22.4.2.1. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo de rompimento;

22.4.2.2. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;



FLS	

22.4.2.3. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão;

22.4.3. Os medicamentos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “*PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO*”;

22.5. Os medicamentos, quando genéricos, deverão ser fornecidos de acordo com a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 de Medicamentos Genéricos e segundo DCI – Denominação Comum Internacional, DCB – Denominação Comum Brasileira;

22.6. Os medicamentos dispensados serão aplicados o **Coeficiente de Adequações de Preços – CAP** que é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o preço de fábrica de alguns medicamentos nas compras realizadas na administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

22.6.1. Medicamentos sujeitos ao CAP: A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) pública a relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP. **Atualmente fazem parte de lista de produtos sujeitos ao desconto, medicamentos constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” (de alto custo ou para uso continuado), dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer.** Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP (Resoluções CMED nº 3/2011, nº 4/2006, nº 2/2004 e alterações). A lista de produtos sujeitos ao CAP encontra-se no Comunicado CMED nº 6/2013;

22.6.1.1. Quem está obrigado a aplicar o CAP: Qualquer pessoa jurídica (distribuidoras, empresas produtoras de medicamentos, representantes, postos de medicamentos, unidades volantes, farmácias e drogarias) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

22.7. Os demais produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

22.8. NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE E ACOMPANHADOS DE:

22.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela ANVISA (Resolução nº 460 de 14/09/99, RDC nº 17 de 16/04/2010, Lei Federal 11.972 de 06/07/09 e RDC nº 25 de 09/12/99), publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia legível;

22.8.1.1. No caso de medicamentos importados, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

22.8.1.2. Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.



FLS	

22.9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.9.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

22.9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na proposta.

22.9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

22.9.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

23 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. As diretrizes relativas às condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas às sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o(a) Pregoeiro(a) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

25.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

25.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

25.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

25.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8fddd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

25.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

25.12. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

25.13. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

25.14. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a



FLS	

ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

25.15. O Município de Paracatu pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas.

25.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

25.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

25.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

25.25. Este Edital com **133** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.25.1. Normas da Licitação.

25.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

25.25.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

25.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

25.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

25.25.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

25.25.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Material de Consumo.

26.25.8. Anexo VII – Minuta do Ata de Registro de Preços.

26.25.9. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, 14 de **OUTUBRO** de **2024**.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras **números 2252, 2270, 2271, 2275, 2280, 2291, 2298, 2305 e 2313/2024** anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico (CBAF), Componente Estratégico (CEAF) e Componente Especializado (CESAF), que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização destes medicamentos.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde, cujas competências de fornecimento é dos municípios (e a gestão compreende planejamento, seleção, programação, compras, armazenamento e dispensação) e o acesso se dá principalmente por meio das Unidades Básicas de Saúde do município onde reside o paciente.

As normas de referências atualmente vigentes que estabelecem o CBAF são as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, que definem sua regulamentação, execução, bloco de financiamento e custeio. Dentre diversas atribuições destaca-se a aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde, seja baseado no elenco de referência nacional para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente no nosso País ou no âmbito de agravos e programas de saúde específicos.

Financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos, com base em valores per capita. As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada estado estabelecem o mecanismo de operacionalização desta sistemática, respeitando a aplicação mínima dos valores monetários/habitante/ano, conforme abaixo.

I - União: os valores a serem repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente no SUS serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- **IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;**
- **IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;**
- **IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;**
- **IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano;**
- **IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano;**



FLS	

te/ano.

II - Estado de Minas Gerais: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME, incluindo os insumos para os usuários insulínodépendentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME, em contracorrente do Banco oficialmente designado pelo Estado, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde aberta para este fim.

III - Municípios: valor mínimo de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME, incluindo os insumos para os usuários insulínodépendentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME.

Adicionalmente, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), resultado da 1ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 6 de maio de 2004, corrobora a “utilização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), atualizada periodicamente como instrumento racionalizador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica”.

Dessa forma, a RENAME cumpre papel estratégico nas políticas de saúde, ao relacionar os medicamentos utilizados no âmbito do SUS. O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que “a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS” e que “a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME e do respectivo Formulário Terapêutico Nacional - FTN”.

Ainda, a RENAME cumpre a Resolução de Consolidação CIT n.º 1, de 30 de março de 2021, que apresenta a composição dessa Relação de acordo com as responsabilidades de financiamento da Assistência Farmacêutica entre os entes (União, estados e municípios), além de apresentar os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos do SUS.

Já a Relação Municipal de Medicamentos para Uso da Rede Própria Hospitalar elenca os medicamentos utilizados no atendimento de pacientes internados na rede municipal hospitalar e aqueles atendidos nos serviços de emergência do Município. Estes medicamentos, devido às suas características próprias, alguns possuem procedimentos hospitalares específicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e são financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Por isso, o elenco de medicamentos de uso hospitalar não está relacionado na RENAME.

Nesse sentido, em conformidade com o regulamento do SUS, o Município de Paracatu conta com sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, revisada, atualizada e publicada em 2022, contemplando os medicamentos relacionados à Atenção Básica e os itens destinados ao abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Assim, o presente estudo visa a adoção de medidas que estruturam o planejamento estratégico nas etapas relacionadas a aquisição de medicamentos em atendimento as normativas supraditas, tendo em vista que com o processo de descentralização da atenção básica, os municípios são responsáveis pelas ações de saúde neste âmbito, inclusive pela Assistência Farmacêutica.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:



FLS	

4.1. A entrega será efetuada **PARCELADAMENTE**, contados a partir do envio da Nota de Empenho como segue:

4.1.1. Os medicamentos sob demandas judiciais serão entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato;

4.1.2. Os demais medicamentos e produtos serão entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato;

4.1.3. O prazo de validade de qualquer medicamento ou produto na entrega deverá ser no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.2. Os medicamentos e soluções serão entregues nos seguintes endereços:

4.2.1. Almojarifado das Unidades Básicas, situado na Rua Joaquim Murtinho nº 575, Amoreiras I, Paracatu/MG CEP 38.600-422, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h** **telefone: (38) 3671-3743**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.2. Almojarifado Central do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel nº 47 - Centro - Paracatu/MG CEP 38.600-432, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h**, **telefone: (38) 3671-0667**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3 Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia;

4.4 Os medicamentos serão entregues em caixas e /ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

4.4.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração, de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

4.4.1.1. As embalagens devem constar o nome do Farmacêutico Responsável pela fabricação do produto, com respectivo número de CRF (Conselho Regional de Farmácia);

4.4.2. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos, etc), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.4.2.1. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo de rompimento;

4.4.2.2. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado;



FLS	

4.4.2.3. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão;

4.4.3. Os medicamentos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “*PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO*”;

4.5. Os medicamentos, quando genéricos, deverão ser fornecidos de acordo com a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 de Medicamentos Genéricos e segundo DCI – Denominação Comum Internacional, DCB – Denominação Comum Brasileira;

4.6. Os medicamentos dispensados serão aplicados o **Coeficiente de Adequações de Preços – CAP** que é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o preço de fábrica de alguns medicamentos nas compras realizadas na administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.6.1. Medicamentos sujeitos ao CAP: A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publica a relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP. **Atualmente fazem parte de lista de produtos sujeitos ao desconto, medicamentos constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” (de alto custo ou para uso continuado), dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer.** Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP (Resoluções CMED nº 3/2011, nº 4/2006, nº 2/2004 e alterações). A lista de produtos sujeitos ao CAP encontra-se no Comunicado CMED nº 6/2013;

4.6.1.1. Quem está obrigado a aplicar o CAP: Qualquer pessoa jurídica (distribuidoras, empresas produtoras de medicamentos, representantes, postos de medicamentos, unidades volantes, farmácias e drogarias) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

4.7. Os demais produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

4.8. NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE E ACOMPANHADOS DE:

4.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela ANVISA (Resolução nº 460 de 14/09/99, RDC nº 17 de 16/04/2010, Lei Federal 11.972 de 06/07/09 e RDC nº 25 de 09/12/99), publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia digitalizada;

4.8.1.1. No caso de medicamentos importados, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

4.8.1.2. Em caso de o produto ser ISENTA do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;



FLS	

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0467.

6.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

6.1.2.1. DANIEL KEIZO SASSAKI, Auxiliar Administrativo; Matrícula: 138203968; E-mail: fiscalalmoxarifadohmp@outlook.com, telefone: (38) 3679-0978 – Responsável Administrativo pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal.

6.1.2.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula: 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743.

6.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

6.1.3.1. TATIANA TOSTA DE ALMEIDA, Responsável Técnico em Farmácia Externa, **Portaria nº 0309/2022** e-mail: farmaciacentralptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 - Responsável pelos medicamentos destinados ao Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Hemodiálise de Paracatu, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Clínica Rural, Consultório Odontológico Central, Farmácia Central, Posto de Saúde Lagoa de Santo Antônio, Posto de Saúde Morro Agudo, Setor de Transporte, Tratamento Fora do Domicílio, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Vigilância em Saúde.

6.1.3.2. IZABEL CONCEIÇÃO SOARES, Responsável Técnico pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Paracatu-MG, **Portaria nº 0843/2023**, e-mail:



FLS	

almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-0667 – Responsável pelos medicamentos destinados ao Hospital Municipal, Maternidade e UTI Neonatal.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos medicamentos, encaminhar informações ao gestor desta Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos medicamentos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, **bem como**, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



FLS	

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital - **vigente**;

7.2.2. Autorização de Funcionamento emitida pela **ANVISA**, da empresa participante da Licitação – **vigente**;

7.2.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, para os **medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12/05/1998**, da Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme atualização pela Resolução 784/2023 - **disponível em: [RDC784.2023.pdf \(www.gov.br\)](#)**.

7.2.4. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia digitalizada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto – **vigente**.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº8.078 de 1990);

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

8.1.5. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;



FLS	

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **DETENTORA** da Ata possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA** da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **DETENTORA** da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **DETENTORA** o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



FLS	

9.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



FLS	

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



FLS	

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



FLS	

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo**, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA** da Ata e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **DETENTORA** da Ata e, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **DETENTORA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **DETENTORA** da Ata deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido à Detentora da Ata, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **DETENTORA** da Ata deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.7. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA (SE FOR REGISTRO DE PREÇOS):

12.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no



FLS	

art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 7.035/2023, de 15 de DEZEMBRO de 2023.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

13.1.1. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.30.00, **Ficha 945/2024. Fontes de recurso: 500 (Código de aplicação 1002), 621, 708 e 600.** Ou a que vier substituí-la no exercício seguinte;

13.1.2. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.32.00, **Ficha 946/2024. Fontes de recurso: 500 (Código de aplicação 1002), 621, 600, 708, 600 e 500.** Ou a que vier substituí-la no exercício seguinte;

13.1.3. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.91.00, **Ficha 950/2024. Fonte de recurso: 500 (Código de aplicação 1002).**

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal Livre;
- (x) Federal Vinculado;
- () Estadual Livre;
- (x) Estadual Vinculado;
- (X) Recursos próprios/Livre;
- () Recursos próprios/Vinculado;
- () Outros _____

Paracatu-MG, 24 de junho de 2024.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES

Chefe de Divisão de Compras/Faturamento

Portaria nº 0331/2022

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TATIANA TOSTA DE ALMEIDA

Responsável Técnico em Farmácia Externa,

Portaria nº 0309/2022

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

IZABEL CONCEIÇÃO SOARES

Responsável Técnico pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal

Portaria nº 0843/2023

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

DANIEL KEIZO SASSAKI
Auxiliar Administrativo;
Matrícula: 138203968
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA
FARMACÊUTICA
Matrícula: 138204159
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0801/2022
GESTOR DO CONTRATO



FLS	

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudo Técnico Preliminar da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no **Decreto Municipal nº 7033/2023**.

Trata-se de **processo** que em consonância ao plano anual de contratações e a Política Pública de Assistência Farmacêutica no SUS, visa aquisição de medicamentos para manutenção do abastecimento do almoxarifado central de medicamentos e unidades de saúde.

O presente estudo se apresenta em virtude da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), a [Instrução Normativa nº 58/2022 publicada pela](#) Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que estabelece procedimentos alinhados à nova Lei. A IN nº 58 que institui conceitos, diretrizes, regras para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), visando a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Embora a referida normativa defina aplicabilidade nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Art. 2º consta que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a IN nº 58.

Nesse sentido, cumpre informar que a presente programação de aquisição se refere a medicamentos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-Niterói 2023), que em sua maioria são adquiridos com recurso financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, visando a aquisição dos medicamentos de uso em âmbito hospitalar e do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Destaca-se ainda que, de acordo com o **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal, é obrigatória a elaboração de ETP, na fase de planejamento dos processos licitatórios e contratações diretas de aquisição de bens e prestação de serviços.

Segue o presente ETP como instrumento da devida instrução processual.

I - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico (CBAF), Componente Estratégico (CEAF) e Componente Especializado (CESAF), que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização destes medicamentos.



FLS	

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde, cuja competência de fornecimento é dos municípios (e a gestão compreende planejamento, seleção, programação, compras, armazenamento e dispensação) e o acesso se dá principalmente por meio das Unidades Básicas de Saúde do município onde reside o paciente.

As normas de referências atualmente vigentes que estabelecem o CBAF são as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, que definem sua regulamentação, execução, bloco de financiamento e custeio. Dentre diversas atribuições destaca-se a aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde, seja baseado no elenco de referência nacional para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente no nosso País ou no âmbito de agravos e programas de saúde específicos.

Financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos, com base em valores per capita. As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada estado estabelecem o mecanismo de operacionalização desta sistemática, respeitando a aplicação mínima dos valores monetários/habitante/ano, conforme abaixo.

I - União: os valores a serem repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente no SUS serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;

IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;

IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;

IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano;

IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano.

II - Estado de Minas Gerais: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME, incluindo os insumos para os usuários insulino dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME, em contracorrente do Banco oficialmente designado pelo Estado, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde aberta para este fim.

III - Municípios: valor mínimo de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME, incluindo os insumos para os usuários insulino dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME.

Adicionalmente, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), resultado da 1ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 6 de maio de 2004, corrobora a “utilização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), atualizada periodicamente como instrumento racionalizador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica”.



FLS	

Dessa forma, a RENAME cumpre papel estratégico nas políticas de saúde, ao relacionar os medicamentos utilizados no âmbito do SUS. O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que “a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS” e que “a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME e do respectivo Formulário Terapêutico Nacional - FTN”.

Ainda, a RENAME cumpre a Resolução de Consolidação CIT n.º 1, de 30 de março de 2021, que apresenta a composição dessa Relação de acordo com as responsabilidades de financiamento da Assistência Farmacêutica entre os entes (União, estados e municípios), além de apresentar os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos do SUS.

Já a Relação Municipal de Medicamentos para **Uso da Rede Própria Hospitalar** elenca os medicamentos utilizados no atendimento de pacientes internados na rede municipal hospitalar e aqueles atendidos nos serviços de emergência do Município. Estes medicamentos, devido às suas características próprias, alguns possuem procedimentos hospitalares específicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e são financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Por isso, o elenco de medicamentos de uso hospitalar não está relacionado na RENAME.

Nesse sentido, em conformidade com o regulamento do SUS, o município de Paracatu conta com sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, revisada, atualizada e publicada em 2022, contemplando os medicamentos relacionados à Atenção Básica e os itens destinados ao abastecimento das unidades da rede municipal de saúde.

Assim, o presente estudo visa a adoção de medidas que estruturam o planejamento estratégico nas etapas relacionadas a aquisição de medicamentos em atendimento as normativas supraditas, tendo em vista que com o processo de descentralização da atenção básica, os municípios são responsáveis pelas ações de saúde neste âmbito, inclusive pela Assistência Farmacêutica.

III - ÁREAS REQUISITANTES:

Almoxarifado Central do Hospital Municipal e Almoxarifado das Unidades de Saúde.

IV - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2023/2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

Considerando a relevância já evidenciada de garantir o acesso à população aos medicamentos de uso hospitalar e do CBAF, a aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades de abastecimento do arsenal terapêutico do município de Paracatu, foi quantificada e planejada para o abastecimento pelo período de 12 meses.

Tendo em vista se tratar de aquisição de medicamentos, destaca-se que o fornecedor, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverá indicar as seguintes informações:



FLS	

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Origem (nacional ou estrangeiro);
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:
 - a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
 - b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- Ficará a cargo do proponente, provar que os medicamentos objeto desta programação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o fornecedor deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
 - a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
 - b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do fornecedor;
 - c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- Ressalta-se a importância do cumprimento integral da Portaria nº 2.814/98, especialmente quanto ao Art. 7º, que determina que os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(es) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".
- Acrescenta-se que todos os lotes de medicamentos que venham a ser fornecidos deverão apresentar prazo de **validade de no mínimo 80%** e estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Atualmente, a SMS-Paracatu dispõe no total de 18 unidades de saúde com atribuição de realizar atendimento ambulatorial e 03 Farmácias Externas, com dispensação de medicamentos do CBAF, 01 unidades da Rede Hospitalar e Emergência, 01 Maternidade e 01 UTI Neonatal.

Considerando o perfil de atendimento dessas unidades e o elenco de medicamentos estabelecido pela REMUME-PARACATU, coube a cada responsável pelo serviço das unidades de saúde relacionadas abaixo, por meio de planejamento prévio, quantificar as necessidades para o período de 12 meses, utilizando como referência o consumo médio mensal de cada medicamento.

Unidade Requisitante	Responsável pelo envio dos quantitativos
Hospital Municipal de Paracatu	Izabel Conceição Soares
Farmácia Central – Demandas Judiciais	Tatiana Tosta de Almeida
Almoxarifado das Unidades de Saúde	Tatiana Tosta de Almeida

Posteriormente, coube ao Almoxarifado Central a totalização, racionalização e análise das demandas, uma vez que é o órgão requisitante do presente planejamento, visando a manutenção dos estoques e abastecimento das unidades de saúde supraditas.

A referida estimativa das quantidades a serem adquiridas segue acompanhada em anexo, servindo de memória de cálculo, bem como os documentos que serviram de suporte, de modo a possibilitar economia de escala.

Assim, considerando a planilha de memória de cálculo global, segue abaixo relação dos itens a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	88.287.0001	ABIRATERONA, ACETATO 250MG - COMPRIMIDO	2.880	COMPRIMIDO
2	88.288.0529	ACETATO DE SODIO TRIHIDRATADO CLORETO DE SODIO CLORETO DE MAGNESIO HEXAIDRATADO CLORETO DE POTASSIO GLICONATO DE SODIO REFERENCIA: PLASMASTAR® SOLUCAO PARA INFUSAO 5,26 MG/ML + 5,02 MG/ML + 3,68 MG/ML + 0,37 MG/ML + 0,30 MG/ML	156	BOLSAS
3	88.288.0001	ACETAZOLAMIDA 250MG	360	COMP
4	88.288.0002	ACETILCISTEÍNA 10% - (100MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 3M	7.056	AMPOLA
5	88.288.0003	ACETILCISTEÍNA 600MG -PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL-GRANULADOSACHÊ (ENVELOPE COM 5G)	7.800	SACHE
6	09.001.0169	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	140.000	COMP
7	88.288.0010	ACICLOVIR 250MG - INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO – FRASCO AMPOLA. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800	FRASCO/AMPOLA
8	88.288.0011	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDO.	599.240	COMPRIMIDO
9	88.288.0537	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – 30ML	9.000	FRASCO
10	88.288.0012	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDO.	26.320	COMPRIMIDO
11	88.288.0013	ACIDO FOLINICO FOLINATO DE CALCIO 15MG	960	COMPRIMIDO
12	88.288.0014	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - (50MG/ML) - INJETAVEL	14.160	AMPOLA
13	88.286.0015	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – CÁPSULAS	123.640	CÁPSULAS
14	88.288.0717	ADALIMUMABE 40 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	80	SERINGA
15	88.288.0016	ADENOSINA 3MG/ML - INJETÁVEL -AMPOLA DE 2ML	740	AMPOLA
16	10.085.0001	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO GALÃO 5 LITROS	900	GALÃO
17	88.288.0022	ÁGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML INJETAVEL AMPOLAS PLASTICAS ESTEREIS E APIROGENICAS SISTEMA FECHADO DE INFUSAO USO ENDOVENOSO. AMPOLA CONTENDO 10ML	34.135	AMPOLA
18	88.288.0021	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML INJETAVEL	10.980	BOLSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

		BOLSAS ESTEREIS E APIROGENICAS SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO USO ENDOVENOSO		
19	88.288.0062	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML (1 L) - INJETÁVEL - FRASCO/BOLSAS PLÁSTICAS ESTÉREIS E APIROGÊNICAS, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO - USO ENDOVENOSO.	6.048	BOLSAS
20	88.288.0020	ÁGUA PARA INJECAO 500ML - INJETAVEL - BOLSAS / FRASCOS ESTÉREIS E APIROGÊNICAS, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO - USO ENDOVENOSO.	12.384	BOLSAS
21	88.288.0023	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO.	8.650	COMPRIMIDO
22	88.288.0024	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO 10ML	2.500	FRASCO
23	88.288.0025	ALBUMINA HUMANA 20% - INJETÁVEL - FRASCO DE 50ML	432	FRASCO
24	88.288.0538	ALENDRONATO SÓDICO 70MG - COMPRIMIDO.	7.000	COMPRIMIDO
25	88.287.0237	ALFAEPOETINA 10.000 UI	400	AMPOLA
26	88.287.0219	ALFAEPOETINA 4.000 UI INJETÁVEL	100	FRASCO
27	88.288.0026	ALFAPORACTANTO 80MG/ML FRASCO COM 3ML-SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA CONTENDO 240MG DA FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO FRASCO DE 3,0ML	144	FRASCO
28	88.288.0531	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO.	18.400	COMPRIMIDO
29	88.288.0532	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO.	40.000	COMPRIMIDO
30	88.288.0378	ALPROSTADIL 20MCG INJETÁVEL CADA AMPOLA DE PÓ LIÓFILO INJETÁVEL CONTÉM: ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA 666,7MCG. (EQUIVALENTE A 20MCG DE ALPROSTADIL). USO PEDIÁTRICO EM NEONATOLOGIA, VIA ENDOVENOSO/INTRAARTERIAL. **A MARCA VENCEDORA DEVERÁ	72	AMPOLA
31	88.288.0589	ALPROSTADIL 250MCG/ML 1ML FA EQUIVALENTE A 250MCG DE ALPROSTADIL USO PEDIATRICO EM NEONATOLOGIA VIA ENDOVENOSA INTRA-ARTERIAL	72	AMPOLA
32	88.288.0063	ALPROSTADIL 500MCG/ML - 1 ML - FRASCO-AMPOLA	72	AMPOLA
33	88.288.0710	ALTEPLASE 10 MG- INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA - IV	50	FRASCO/AMPOLA
34	88.288.0711	ALTEPLASE 20MG - INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA - IV	50	FRASCO/AMPOLA
35	88.288.0027	ALTEPLASE 50MG - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	120	FRASCO/AMPOLA
36	88.288.0028	AMBROXOL 15MG/5ML - (3MG/ML) - XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120ML	480	FRASCO
37	88.288.0535	AMBROXOL 15MG/5ML XPE (3MG/ ML) - FRASCO 100 ML.	3.000	FRASCO
38	88.288.0029	AMBROXOL 30MG/5ML - (6MG/ML) - XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120ML.	480	FRASCO
39	88.288.0536	AMBROXOL 30MG/5ML XPE (6MG/ ML) - FRASCO 100 ML.	3.000	FRASCO
40	88.288.0030	AMICACINA SULFATO 500MG/2ML - (250MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO: IV/IM.	2.880	AMPOLA
41	88.288.0032	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO.	5.750	COMPRIMIDO
42	88.288.0033	AMINOFILINA 24MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML. USO IM/IV	3.024	AMPOLA
43	88.288.0035	AMIODARONA 150MG/3ML - (50MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML.	6.040	AMPOLA
44	88.288.0034	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO.	132.240	COMPRIMIDO
45	88.286.0036	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	603.600	COMPRIMIDO
46	88.288.0037	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G+0,2G - (1G+200MG) -PÓ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	8.784	FRASCO/AMPOLA
47	88.288.0038	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML -(50MG+12,5MG/ML) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75ML.	4.288	FRASCO
48	88.288.0039	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG-COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	76.500	COMPRIMIDO/ CÁPSULAS
49	88.288.0533	AMOXICILINA 250MG/5ML - (50MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML.	1.200	FRASCO
50	88.288.0041	AMOXICILINA 250MG/5ML (50MG/ML) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML.	2.072	FRASCO
51	88.288.0040	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULAS.	80.000	CÁPSULAS
52	88.288.0042	AMPICILINA + SULBACTAM (2G+1G) - INJETÁVEL - FRASCOAMPOLA - USO IM/IV. SEM DILUENTE. REFERÊNCIA: UNASYN	4.680	FRASCO/ AMPOLA
53	88.288.0043	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM/IV	5.760	FRASCO
54	88.288.0044	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO IM/IV - SEM DILUENTE	5.040	FRASCO/ AMPOLA
55	88.288.0681	ANIDULAFUNGINA 100MG FR/AMPOLA - EV	144	FRASCO/ AMPOLA
56	88.288.0046	ANLODIPINO, BESILATO 5MG - COMPRIMIDO.	474.688	COMPRIMIDO
57	88.286.0042	ARIPIRAZOL 15MG	500	COMP
58	88.286.0044	ARIPIRAZOL 30MG	500	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

59	10.050.0014	ARTICAÍNA 4% 1:100.000 - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ARTICAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).	150	TUBETE
60	88.287.0240	ASCIMINIBE, 40 MG CLORIDRADO	800	COMP
61	88.288.0520	ATENOLOL 25MG	3.888	COMPRIMIDO
62	88.288.0047	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO.	190.388	COMPRIMIDO
63	88.288.0682	ATORVASTATINA 40MG	7.056	COMPRIMIDO
64	88.288.0051	ATRACURIO BESILATO - 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML.	1.584	AMPOLA
65	88.288.0354	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV - AMPOLAS PLÁSTICAS	6.692	AMPOLA
66	88.287.0004	AZATIOPRINA 50MG - COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMIDO
67	88.288.0052	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO.	44.752	COMPRIMIDO
68	88.288.0534	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 600MG EQUIVALENTE A 15ML.	3.336	FRASCO
69	88.287.0213	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	3.400	COMPRIMIDO
70	88.287.0227	BELIMUMABE 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	48	SERINGA
71	88.288.0053	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML (25%) – EMULSÃO TÓPICA - FRASCO COM 60ML.	150	FRASCO
72	09.001.0295	BENZOCAÍNA 200 MG/G, POTE COM 12 G, SABORES VARIADOS. ANESTÉSICO TÓPICO GEL	200	POTE
73	88.288.0054	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 80ML.	700	FRASCO
74	88.288.0055	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.	720	AMPOLA
75	88.288.0059	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJETÁVEL - AMPOLAS PLÁSTICAS ESTÉREIS DE 10 ML.	3.610	AMPOLA
76	88.288.0060	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJETÁVEL - FRASCOS PLÁSTICOS ESTÉREIS DE 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO - USO ENDOVENOSO	1.680	FRASCO
77	10.078.0016	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALAGEM DE REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.FR 100G	50	FRASCO
78	88.287.0209	BIMATOPROSTA ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	FRASCO
79	88.286.0050	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG – COMPRIMIDO	101.800	COMPRIMIDO
80	88.286.0051	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML - INJETÁVEL - USO IM/IV- AMPOLA DE 1ML. REFERÊNCIA: CINETOL®	482	AMPOLA
81	88.288.0061	BISACODIL 5MG	2.340	COMPRIMIDO
82	88.287.0220	BISOPROLOL 10 MG USO ADULTO. USO ORAL	2.000	COMPRIMIDO
83	88.288.0390	BISOPROLOL 5MG	1500	COMP
84	09.001.1053	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	1.500	COMPRIMIDO
85	88.286.0045	BROMAZEPAM 3MG – COMPRIMIDO	61.100	COMPRIMIDO
86	88.286.0046	BROMAZEPAM 6MG – COMPRIMIDO	57.500	COMPRIMIDO
87	88.288.0683	BROMOPRIDA 5ML/ML - 2 ML INJETÁVEL -IM/EV	5.904	AMPOLA
88	88.288.0122	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + BITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1MCG/ML(5MG/ML+9,1MCG/ML) - (COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA) - INJETÁVEL - FRASCO COM 20ML	504	FRASCO
89	88.288.0124	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% - (5MG/ML) - INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR	792	FRASCO
90	88.288.0123	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% ISOBÁRICA AMPOLA 4 ML	1.224	AMPOLA
91	88.288.0125	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO PESADA 0,5% + GLICOSE 8% - (5MG/ML+80MG/ML) - IINJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	8.640	AMPOLAS
92	88.288.0070	CABERGOLINA 0,5MG	2.736	COMPRIMIDO
93	88.288.0075	CAFEÍNA, CITRATO 20MG/ML	300	AMPOLA
94	88.288.0072	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO.	409.910	COMPRIMIDO
95	88.286.0047	CARBAMAZEPINA 2% - (20MG/ML) - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML.	1.548	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

96	88.286.0048	CARBAMAZEPINA 200MG – COMPRIMIDO	237.080	COMPRIMIDO
97	88.287.0151	CARBAMAZEPINA CR 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	720	COMP
98	88.287.0089	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1250MG+400UI	2.000	COMPRIMIDO
99	88.288.0542	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG - (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO.	70.000	COMPRIMIDO
100	88.286.0004	CARBONATO DE LÍCIO 300MG – COMPRIMIDO	63.650	COMPRIMIDO
101	88.287.0108	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5 MG/ML SOL OFTALMOLOGICA	24	FRASCO
102	88.288.0079	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO INODORO, 12,01G/MOL, C PUREZA MÍNIMA DE 90% REAGENTE PA - EMBALADO EM POTE PLÁSTICO ESCURO COM 250 GRAMAS. PARA USO ORAL	48	POTE
103	88.288.0080	CARVEDILOL 12.5MG –COMPRIMIDO.	268.460	COMPRIMIDO
104	88.288.0081	CARVEDILOL 3,125MG – COMPRIMIDO.	179.880	COMPRIMIDO
105	88.288.0082	CARVEDILOL 6,25MG – COMPRIMIDO.	125.888	COMPRIMIDO
106	88.288.0083	CEFALEXINA 250MG/5ML (50MG/ML) – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML.	7.096	FRASCO
107	88.288.0084	CEFALEXINA 500MG – COMPRIMIDO.	91.920	COMPRIMIDO
108	88.288.0086	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IM/IV - SEM DILUENTE. REFERÊNCIA: KEFLIN®.	21.600	FRASCO/AMPOLA
109	88.288.0087	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IM/IV -SEM DILUENTE. REFERÊNCIA: KEFAZOL®.	20.260	FRASCO/AMPOLA
110	88.288.0088	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA. USO IM/IV - SEM DILUENTE.	18.720	FRASCO/AMPOLA
111	88.288.0713	CEFOTAXIMA SODICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IM/IV	1.440	FRASCO/AMPOLA
112	88.288.0089	CEFTAZIDIMA 1G - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA. USO IM/IV, SEM DILUENTE.	720	AMPOLA
113	88.288.0684	CEFTRIAXONA 1000MG (1G) FR/AMPOLA - IM	5.040	FRASCO/AMPOLA
114	88.288.0090	CEFTRIAXONA 1G - INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO - FRASCO/AMPOLA	27.360	FRASCO/AMPOLA
115	88.288.0093	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME TOPICO BISNAGA COM 30G	2.240	BISNAGA
116	88.288.0094	CETOCONAZOL 200MG – COMPRIMIDO.	7.000	COMPRIMIDO
117	88.288.0686	CICLOFOSFAMIDA 200MG SOL.INJETÁVEL - EV	72	FRASCO/AMPOLA
118	88.288.0097	CILOSTAZOL 100MG	1.728	COMPRIMIDO
119	88.288.0098	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2ML.	4.032	AMPOLA
120	88.288.0099	CIMETIDINA 200MG – COMPRIMIDO.	47.544	COMPRIMIDO
121	88.288.0100	CINARIZINA 75MG	3.600	COMPRIMIDO
122	88.288.0078	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTENDO 5 ML. REFERÊNCIA: CILOXAN®.	48	FRASCO/AMPOLA
123	88.288.0103	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG/200ML - (2MG/M)- SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA DE 200ML	4.440	BOLSAS
124	88.288.0101	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG – COMPRIMIDO.	81.296	COMPRIMIDO
125	88.288.0104	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
126	88.288.0105	CLARITROMICINA 500MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	1.872	FRASCO/AMPOLA
127	88.288.0106	CLINDAMICINA 150MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML.	13.680	AMPOLA
128	88.287.0028	CLOBAZAN 20 MG COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
129	88.286.0005	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO	11.500	COMPRIMIDO
130	88.286.0009	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	1.500	FRASCO
131	88.286.0001	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDO	345.000	COMPRIMIDO
132	88.288.0109	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	1.008	AMPOLA
133	88.288.0110	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO.	16.456	COMPRIMIDO
134	88.288.0112	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	12.240	AMPOLA
135	88.288.0113	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETAVEL AMPOLA PLASTICA DE 10M	13.740	AMPOLA
136	88.288.0114	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - (6%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML.	1.872	FRASCO
137	88.288.0092	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA DE 10ML	1.152	FRASCO
138	88.288.0115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 1000ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO 0,9% FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 1000ML CARACTERISTICAS	38.274	BOLSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

		ADICIONAIS: PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SITEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO CONTER DOIS SITIOS SENDO UM AUTOVEDAVEL PARA EDICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS		
139	88.288.0118	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO 0,9% FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 100ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SITEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO CONTER DOIS SITIOS SENDO UM AUTOVEDAVEL PARA EDICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS	47.792	BOLSAS
140	88.288.0116	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 500ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO 0,9% FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 500ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SITEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO, CONTER DOIS SITIOS SENDO UM AUTOVEDAVEL PARA EDICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS	121.462	BOLSAS
141	88.288.0117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA DE 250ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO 0,9% FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 250ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SITEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO CONTER DOIS SITIOS SENDO UM AUTOVEDAVEL PARA EDICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS	50.680	BOLSAS
142	88.288.0119	CLORETO DE SÓDIO 20% - INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	12.672	AMPOLAS
143	87.006.0015	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 1,2 MG/ML (0,12%) SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 1 L GLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO BUCAL A 0,12%, SEM ÁLCOOL, ACONDICIONADA EM FRASCOS COM 1000 ML DE SOLUÇÃO.	150	FRASCO
144	88.288.0578	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	48	AMPOLA
145	88.286.0002	CLORPROMAZINA 100 MG – COMP	72.500	COMPRIMIDO
146	88.286.0056	CLORPROMAZINA 25 MG – COMP	37.524	COMPRIMIDO
147	88.286.0003	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) – GOTAS – FRASCO 20ML	200	FRASCO
148	88.286.0057	CLORPROMAZINA 5MG/ML - INJETÁVEL - USO IM/IV-AMPOLA DE 5ML	914	AMPOLAS
149	88.286.0058	CODÉINA 30MG + PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: TYLEX®.	5.640	COMPRIMIDO
150	88.288.0541	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G30 G – POMADA DERMATOLÓGICA	2.300	BISNAGA
151	88.288.0552	COLAGENASE 0,6 U POM DERM 30 G – POMADA	2.300	BISNAGA
152	88.288.0511	COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI PO INJETAVEL	7.200	FRASCO/AMPOLA
153	88.288.0136	COMPLEXO B - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	17.280	AMPOLAS
154	88.288.0712	COMPLEXO PROTROMBINICO 500 UI - INJETAVEL - EV. FRASCO/AMPOLA REFERÊNCIA: BERIPLEX® P/N	144	FRASCO/AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

155	88.288.0138	COMPLEXO VITAMÍNICO - (FRUTOSE+ASSOCIAÇÕES) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	7.104	AMPOLA
156	88.288.0139	COMPLEXO VITAMINICO COMPRIMIDO. SUPLEMENTO VITAMÍNICO COM MINERAIS - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: RENALVIT PLUS.	12000	COMPRIMIDO
157	88.288.0232	CONTRASTE A BASE DE IODO (CONCENTRACAO 300MG DE IODO/ML) NAO IONICO PARA TOMOGRAFIA. APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA DE 50ML. REFERENCIA: HENETIX 300®, OMNIPAQUE 300® E IOPAMIRON 300®	3.492	FRASCO/AMPOLA
158	88.288.0140	DANTROLENO SÓDICO 20MG - INJETÁVEL - KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE - FRASCO/AMPOLA	36	FRASCO/AMPOLA
159	88.288.0494	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMIDO
160	88.287.0238	DEFERASIROX 500MG	1200	COMP
161	88.288.0141	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV. REFERÊNCIA: CEDILANIDE	864	AMPOLAS
162	88.288.0679	DESMOPRESSINA, ACETATO 4,0 MCG/ML SOL. INJETÁVEL - EV	156	AMPOLA
163	88.288.0142	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG/ML - SPRAY NASAL - FRASCO DE 5ML.	172	FRASCO
164	88.287.0063	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 2,5 ML	24	FRASCO
165	88.287.0224	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50MG	2.000	COMPRIMIDO
166	88.288.0147	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) - CREME - BISNAGA DE 10G.	21.770	BISNAGA
167	88.287.0054	DEXAMETASONA 1,0MG/ML COLÍRIO	20	FRASCO
168	88.288.0144	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	15.720	COMPRIMIDO
169	88.288.0148	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2,5ML - USO IM/IV	26.744	AMPOLA
170	88.288.0153	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	36	FRASCO
171	88.288.0121	DEXAPANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5)/VITAMINA E BISNAGA CREME CONTENDO 7,5 ML. REFERÊNCIA: BEPANTOL®	72	BISNAGA
172	88.288.0151	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO.	56.440	COMPRIMIDO
173	88.288.0152	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2MG/5ML - (0,4MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	7.540	FRASCO
174	88.286.0131	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	144	AMPOLA
175	88.286.0115	DEXTRO-CETAMINA S (+), CLORIDRATO 50MG/ML - INJETÁVELFRASCO DE 10ML.	1.584	FRASCO
176	88.286.0059	DIAZEPAM 10 MG - COMP	215.664	COMPRIMIDO
177	09.001.0190	DIAZEPAM 5MG	150	COMPRIMIDO
178	88.286.0060	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL	1.828	AMPOLA
179	88.288.0156	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	35.714	AMPOLA
180	88.288.0157	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDO	124.352	COMPRIMIDO
181	88.288.0716	DIFENIDRAMINA AMPOLA 50MG/ML	300	AMPOLA
182	88.288.0158	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO.	20.720	COMPRIMIDO
183	88.288.0404	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/ML - ELIXIR ORAL - FRASCO COM 60ML	144	FRASCO
184	88.288.0159	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG	432	COMPRIMIDO
185	88.288.0162	DIMENIDRINATO (50MG/ML) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (50MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML. USO IM. (REFERÊNCIA: DRAMIN B6)	4.320	AMPOLA
186	88.288.0688	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 30MG + 50MG + 1000MG SOL.INJETÁVEL - EV	6.480	AMPOLA
187	09.001.0785	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50/10 MG - INJETÁVEL	1.000	AMPOLA
188	88.287.0205	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
189	88.288.0164	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO.	396.080	COMPRIMIDO
190	88.288.0165	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) -FRASCO COM 20ML	3.940	FRASCO
191	88.288.0166	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV	134.900	AMPOLAS
192	88.287.0057	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	800	COMP
193	88.287.0058	DIVALPROATO DE SODIO LIB PROL 500MG -	2.500	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

		COMPRIMIDO		
194	88.288.0168	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML. USO ENDOVENOSO	3.074	AMPOLAS
195	88.288.0689	DOMPERIDONA 10MG	864	COMPRIMIDO
196	88.288.0401	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML, ACOMPANHADO DE DOSADOR.	48	FRASCO
197	88.288.0169	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	3.124	AMPOLAS
198	88.287.0208	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	500	FRASCO
199	88.287.0109	DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG	800	COMP
200	88.287.0014	DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 60 MG	1500	COMP
201	88.287.0195	DUTASTERIDA 0,5MG, CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CAPSULA - UNIDADE, REFERENCIA COMBODART	1.500	COMPRIMIDO
202	88.288.0177	EFEDRINA 50 MG/ML AMP 1 ML	1.872	AMPOLAS
203	88.287.0147	EICOSAPENTAENOICO ACIDO (EPA) +DOCOSAHEXAENOICO ACIDO (DHA)+ ZINCO E SELENIO-CAPSULA ESPECIFICACAO REFERENCIA PREVELIP	2.000	COMPRIMIDO
204	88.288.0171	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO.	361.952	COMPRIMIDO
205	88.288.0172	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO.	200.000	COMPRIMIDO
206	88.288.0186	ENOXAPARINA SODICA 20MG/ML INJETAVEL USO SUBCUTANEO SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,2ML	15.576	SERINGA
207	88.288.0173	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML INJETAVEL USO SUBCUTANEO SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,4ML	58.144	SERINGA
208	88.288.0174	ENOXAPARINA SODICA 60MG/ML INJETAVEL USO SUBCUTANEO SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,6ML	31.624	SERINGA
209	88.288.0175	ENOXAPARINA SODICA 80MG/ML INJETAVEL USO SUBCUTANEO SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,8ML	6.912	SERINGA
210	88.288.0176	EPINEFRINA 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML.	12.940	AMPOLA
211	88.288.0707	ERITROMICINA LACTOBIONATO 1G (1000MG) - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR/AMPOLA - EV	1.152	FRASCO/ AMPOLA
212	88.288.0068	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +DIPIRONA SÓDICA10MG+250MG - COMPRIMIDO.	81.700	COMPRIMIDO
213	88.288.0181	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML.	7.200	AMPOLA
214	88.288.0065	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML - INJETAVEL - AMPOLAS DE 5ML. REFERENCIA: BUSCOPAM COMPOSTO®	24.440	AMPOLA
215	88.288.0187	ESPIRONOLACTONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML.	48	FRASCO
216	88.288.0183	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO.	364.276	COMPRIMIDO
217	88.288.0185	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML. - REFERÊNCIA: EFORTIL®	2.424	AMPOLA
218	88.286.0061	ETOMIDATO 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - USO ENDOVENOSO	1.537	AMPOLA
219	88.287.0226	EZETIMIBA ASSOCIADO À ROSUVASTATINA 10MG + 10 MG	500	COMP
220	88.288.0188	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	144	FRASCO
221	88.286.0062	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: HIDANTAL®	55.556	COMPRIMIDO
222	88.286.0063	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML - USO IM/IV. REFERÊNCIA: HIDANTAL® IM/IV.	6.068	AMPOLA
223	88.286.0064	FENOBARBITAL 100MG	135.904	COMPRIMIDO
224	88.286.0065	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. REFERÊNCIA: FENOCRIS® IM/IV	1.465	AMPOLA
225	88.286.0066	FENOBARBITAL 40MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS-FRASCO 20ML	922	FRASCO
226	88.287.0148	FENOFIBRATO 250 MG LIBERAÇÃO RETARDADA	500	COMP
227	88.288.0069	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5% - (5MG/ML) SOLUCAO PARA NEBULIZACAO - (GOTAS) - FRASCO COM 20ML REFERENCIA BEROTEC	48	FRASCO
228	88.288.0590	FENOXIMETIL PENICILINA POTASSICA SUSPENSAO 400.000UI/5ML FRASCO CONTENDO 60ML. REFERÊNCIA: PEN-VE-ORAL®	1.200	FRASCO
229	88.286.0067	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML. O FRASCO DEVE CONTER TAMPA DE BORRACHA AUTO VEDÁVEL QUE PERMITA O FRACIONAMENTO DAS DOSES- MULTIDOSES). REFERÊNCIA: FENTANIL®	18.015	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

230	88.288.0193	FIBRINOLISINA 1U/G+DESOXIRIBONUCLEASE 666U/G+CLORANFENICOL 10MG/GPOMADA –BISNAGA DE 30G – REFERÊNCIA: FIBRASE®.	2.496	BISNAGA
231	88.288.0691	FILGRASTIM 30 MILHÕES DE UNIDADES (MU) - 300 µG FRASCOAMPOLA -SC/IV	72	FRASCO
232	88.288.0195	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML (VIT. K) - USO INTRAMUSCULAR	6.480	AMPOLA
233	88.288.0197	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA.	6.520	CÁPSULA
234	88.288.0196	FLUCONAZOL 2MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML.	840	BOLSAS
235	88.286.0069	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML.	1.584	AMPOLA
236	88.286.0068	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG- CAPSULA	313.600	CÁPSULA
237	88.287.0210	FORMOTEROL, ASSOCIADO COM FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400MCG/DOSE COM FRASCO INALADOR	720	CAPSULAS
238	88.288.0189	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, FLUORETO DE SÓDIO (30MG/ML 3MCG/ML 15UI/ML 0,1MG/ML)	48	SUSPENSÃO
239	88.288.0190	FOSFATO DE POTASSIO 2 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10ML. USO IV	48	AMPOLA
240	88.288.0202	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV	19.210	AMPOLA
241	88.288.0191	FUROSEMIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	72	FRASCO
242	88.288.0203	FUROSEMIDA 40MG – COMPRIMIDO.	409.844	COMPRIMIDO
243	88.286.0094	GABAPENTINA 300MG - CAPSULA	5.000	CÁPSULA
244	88.288.0192	GANCICLOVIR SODICO 500/ML - INJETAVEL - USO ENDOVENOSO - FRASCO -AMPOLA. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	144	FRASCO
245	88.288.0205	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	200	AMPOLA
246	88.288.0206	GENTAMICINA 80MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - USO IM/I	11.520	AMPOLA
247	88.288.0211	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTENDO 5ML	48	FRASCO/ AMPOLA
248	88.288.0207	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO	106.000	COMPRIMIDO
249	88.288.0374	GLICLAZIDA 30MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO.	400.000	COMPRIMIDO
250	88.288.0210	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - (GLICONATO DE CÁLCIO 10%) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML - USO IV	4.520	AMPOLA
251	88.288.0208	GLICOSE 25% INJETÁVEL-AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML – USO IV	1.000	AMPOLA
252	88.288.0209	GLICOSE 50% INJETÁVEL-AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML – USO IV	48.480	AMPOLA
253	88.286.0073	HALOPERIDOL 2MG/MLSOLUÇÃO ORAL- GOTAS –FRASCO 20ML	1.072	FRASCO
254	88.286.0072	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO.	105.020	COMPRIMIDO
255	88.286.0074	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV	3.960	AMPOLA
256	88.286.0071	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR	2.964	AMPOLA
257	88.288.0219	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML - USO SUBCUTÂNEO.	11.880	AMPOLA
258	88.288.0218	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL FRASCO COM 5ML USO ENDOVENOSO	19.500	FRASCO
259	88.288.0220	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV	1.008	AMPOLA
260	88.288.0221	HIDRALAZINA 25MG	8.352	COMPRIMIDO
261	88.288.0222	HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO.	8.352	COMPRIMIDO
262	88.288.0223	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG –COMPRIMIDO.	929.072	COMPRIMIDO
263	88.288.0224	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IV/IM. SEM DILUENTE	12.180	FRASCO
264	88.288.0225	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IV/IM. SEM DILUENTE.	7.080	FRASCO
265	88.288.0636	HIDROXICLOROQUINA 400MG	1200	COMP
266	88.288.0690	HIDROXIZINA 2 MG/ML XAROPE - VO	192	FRASCO
267	88.288.0553	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO.	99.000	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

268	88.288.0198	IBUPROFENO 100MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML	5.360	FRASCO
269	88.288.0599	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML.	1.800	FRASCO
270	09.001.0198	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO
271	88.288.0229	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)- 300 MCG/1,5 A 2ML - INJETÁVELAMPOLA DE 2ML - SERINGA PRONTA PARA USO, COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	216	AMPOLA
272	88.288.0236	IMUNOGLOBULINA HUMANA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	216	FRASCO/AMPOLA
273	88.287.0026	INSULINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ASPART C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	100	CANETA
274	88.287.0025	INSULINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL GLARGINA	100	REFIL
275	88.288.0230	INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (SUBCUTÂNEO) - FRASCO COM 10ML.	7.648	FRASCO
276	88.288.0231	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (SUBCUTÂNEO) - FRASCO COM 10ML	3.448	FRASCO
277	88.288.0457	IDOPOVIDONA (PVPI) 5% SOLUCAO OFTÁLMICA - FRASCO CONTENDO 5ML	108	FRASCO
278	88.288.0064	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML - SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO COM 20ML. REFERENCIA ATROVENT	2.776	FRASCO
279	88.288.0706	IPRATROPIO, BROMETO 20MCG/DOSE FRASCO COM 10ML - AEROSOL (200 DOSES) + 1 BOCAL	48	FRASCO
280	88.286.0075	ISOFLURANO 100% (1ML/ML) - LÍQUIDO ANESTÉSICO - FRASCO COM 240ML.	48	FRASCO
281	88.288.0161	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG.	3.312	COMPRIMIDO
282	88.288.0237	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - SUBLINGUAL - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: ISORDIL®	4.584	COMPRIMIDO
283	88.288.0276	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG- COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: MONOCORDIL®.	7.334	COMPRIMIDO
284	88.288.0692	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA - VO	720	CAPSULAS
285	88.287.0053	IVABRADINA 5MG	1500	COMP
286	88.287.0162	IVABRADINA 7,5MG	1700	COMP
287	88.288.0544	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	8.600	COMPRIMIDO
288	88.288.0239	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - FRASCO DE 120ML. SABOR AMEIXA. XAROPE	1.224	FRASCO
289	88.287.0207	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMIDO
290	882.870.239	LEFLUNOMIDA 20MG	800	COMP
291	88.287.0146	LEVETIRACETAM 500MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
292	88.288.0240	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 20ML, COM VASO CONSTRITOR	1.224	FRASCO/ AMPOLA
293	88.288.0513	LEVODOPA + BENSERAZIDA200MG + 50MG - COMPRIMIDO.	17.500	COMPRIMIDO
294	88.288.0558	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG - COMPRIMIDO.	9.000	COMPRIMIDO
295	88.288.0241	LEVOFLOXACINO 500MG	960	COMPRIMIDO
296	88.288.0242	LEVOFLOXACINO 500MG - (5MG/ML) - INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML	432	BOLSAS
297	88.288.0243	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	680	COMPRIMIDO
298	88.288.0545	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO.	20.000	COMPRIMIDO
299	88.288.0245	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO.	56.192	COMPRIMIDO
300	88.288.0244	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO.	66.192	COMPRIMIDO
301	88.288.0247	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - GELÉIA - BISNAGA COM 30G	4.172	BISNAGA
302	88.288.0249	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 20ML - SEM VASOCONSTRITOR.	6.532	FRASCO/ AMPOLA
303	88.288.0687	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% +1:200.000 FR/AMPOLA - EV AMPOLA 20 ML	1.224	FRASCO/AMPOLA
304	88.288.0248	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% - SPRAY - FRASCO COM 50 ML	144	FRASCO
305	09.001.0342	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO TUBETE DE VIDRO 1,8 ML	50	TUBETE
306	88.287.0113	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ML COM SISTEMA APLICACAO	140	SERINGA
307	88.286.0116	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG	800	COMP
308	88.288.0019	LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DE CADEIA MEDIA) FRASCO CONTENDO 200	2.936	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

		ML COM VITAMINA A E VITAMINA E COMPOSTO POR ACIDO CAPRICO ACIDO CAPRILICO ACIDO CAPROICO ACIDO LAURICO ACIDO LINOLEICO LECITINA E PALMITATO DE RENTINOL		
309	88.288.0694	LOPERAMIDA 2MG	1.440	COMPRIMIDO
310	88.288.0375	LORATADINA 10MG	85.472	COMPRIMIDO
311	88.288.0251	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG – COMPRIMIDO.	67.776	COMPRIMIDO
312	88.288.0250	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO.	1.766.704	COMPRIMIDO
313	88.287.0212	LUTEÍNA E ZEAXANTINA, ÔMEGA 3, BILBERRY, VITAMINAS E MINERAIS	3000	CAPSULAS
314	88.288.0695	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO (REFERÊNCIA: MUVINLAX) CADA ENVELOPE DE 14 G CONTÉM 13,125 G DE MACROGOL 3350; 0,1775G DE BICARBONATO DE SÓDIO; 0,3507 G DE CLORETO DE SÓDIO E 0,0466G DE CLORETO DE POTÁSSIO. SACHÊ - VO.	2.500	SACHE
315	88.288.0554	MEBENDAZOL 100MG – COMPRIMIDO.	2.000	COMPRIMIDO
316	88.288.0252	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM – 30ML.	800	FRASCO
317	88.287.0111	MELATONINA 5MG - CÁPSULA	1.000	CÁPSULAS
318	10.078.0008	MEPIVACAÍNA, CLORIDRATO A 3% SEM VASO CONSTRITOR EM CARPULAS PLÁSTICO 1,8ML. CAIXA COM 50 CARPULAS.	200	TUBETE
319	88.288.0253	MEROPENEM 1G - INJETÁVEL - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA	11.664	FRASCO/ AMPOLA
320	88.286.0130	METADONA 10MG/ML AMPOLA 1ML EV	432	AMPOLA
321	88.286.0129	METADONA, CLORIDRATO 5MG - VO	1.296	COMPRIMIDO
322	88.288.0256	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML	1.440	AMPOLA
323	88.288.0254	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG – COMPRIMIDO	921.728	COMPRIMIDO
324	88.288.0200	METFORMINA, ASSOCIADA À CLORIDRATO SITAGLIPTINA 500 MG + 50 MG: AÇÃO PROLONGADA	750	COMP
325	88.288.0257	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO.	113.456	COMPRIMIDO
326	88.288.0258	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	6.120	AMPOLA
327	88.287.0204	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG LA - CAPSULA	750	CÁPSULA
328	88.288.0259	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500MG - INJETÁVEL. PÓ LIOFILIZADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCOAMPOLA+1AMPOLA DE DILUENTE DE 8ML. REFERÊNCIA: SOLU-MEDROL®.	889	FRASCO/ AMPOLA
329	88.288.0261	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - (5MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA DE 2ML. REFERÊNCIA: PLASIL®	16.944	FRASCO/AMPOLA
330	88.288.0260	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDO.	25.500	COMPRIMIDO
331	88.288.0262	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10ML.	350	FRASCO
332	88.288.0264	METOPROLOL 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML.	864	AMPOLA
333	88.288.0263	METOPROLOL 50MG	3.600	COMPRIMIDO
334	88.288.0709	METOTREXATO 50MG/2ML FRASCO/AMPOLA COM 2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/IM	120	FRASCO/ AMPOLA
335	88.288.0266	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA DE 50G.	4868	BISNAGA
336	88.288.0267	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO.	47584	COMPRIMIDO
337	88.288.0265	METRONIDAZOL 500MG/100ML - (5MG/ML) - INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO - BOLSA PLÁSTICA COM 100ML. REFERÊNCIA: FLAGYL	7.776	BOLSAS
338	88.288.0719	MICAFUGINA SODICA 50MG	500	FRASCO
339	88.288.0416	MICOFENOLATO, MOFETILA 500MG COMPRIMIDO	2.500	COMPRIMIDO
340	88.288.0546	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G – CREME VAGINAL – BISNAGA COM 80G.	800	BISNAGA
341	88.286.0078	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA DE 3ML. USO IM/IV	2.180	AMPOLA
342	88.286.0077	MIDAZOLAM 50MG/10ML - INJETÁVEL -AMPOLA DE 10ML - USO IM/IV	17.424	AMPOLA
343	88.288.0272	MILRINONA, LACTATO 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML. USO IV	180	AMPOLA
344	88.286.0080	MISOPROSTOL 200MCG	720	COMPRIMIDO
345	88.286.0079	MISOPROSTOL 25MCG	432	COMPRIMIDO
346	88.286.0125	MORFINA 0,2MG/ML EV	1.540	AMPOLA
347	88.286.0081	MORFINA 10MG	300	AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

348	88.286.0124	MORFINA 10MG CÁPSULA - VO	1.320	CAPSULAS
349	88.286.0082	MORFINA, SULFATO - 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - USO IM/IV/INTRATECAL. REFERÊNCIA: DIMORF®	13.060	AMPOLA
350	88.286.0083	NALBUFINA 10MG/ML INJETÁVEL	288	AMPOLA
351	88.286.0084	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV. (REFERÊNCIA: NARCAN	288	AMPOLA
352	88.288.0281	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G - POMADA - DE 10G	15.068	BISNAGA
353	88.288.0282	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML. USO IM/IV/SC	3.312	AMPOL
354	88.286.0132	NEOZINE 40MG/ML FRASCO GOJETADOR COM 20 ML-VO	60	FRASCO
355	88.288.0284	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO - RETARD.	526.640	COMPRIMIDO
356	88.288.0551	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO.	85.000	FRASCO
357	88.288.0376	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML.	1.500	FRASCO
358	88.288.0286	NIMODIPINO 30MG - COMPRIMIDO.	6.912	COMPRIMIDO
359	88.287.0225	NINTEDANIBE, ESILATO 150 MG	3000	COMP
360	88.288.0288	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	432	FRASCO
361	88.288.0287	NISTATINA 25.000UI/GCREME VAGINAL - BISNAGA COM 60G.	5.408	BISNAGA
362	88.288.0547	NITROFURANTOINA 100MG- CAPSULA	10.000	CÁPSULA
363	88.288.0289	NITROGLICERINA 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML.	1.316	AMPOLA
364	88.288.0290	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - INJETÁVEL /FRASCOAMPOLA+DILUENT	1.311	AMPOLA
365	88.288.0291	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO - 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML. USO IV.	17.668	AMPOLA
366	88.286.0007	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	11.500	COMPRIMIDO
367	88.286.0006	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	34.500	COMPRIMIDO
368	88.286.0008	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	34.500	COMPRIMIDO
369	88.288.0298	OXITOCINA 5UI/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IV E IM	7.200	AMPOL
370	88.286.0126	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO -VO	7.344	COMPRIMIDO
371	88.288.0515	OLEO MINERAL PURO - FRASCO COM 100ML	1.008	FRASCO
372	88.287.0168	OMALIZUMABE 150MG INJETÁVEL	40	FRASCO
373	88.288.0294	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULAS	618.120	CÁPSULA
374	88.288.0539	OMEPRAZOL 40MG - CÁPSULAS.	50.000	CÁPSULA
375	88.288.0295	OMEPRAZOL 40MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE 10ML. USO ENDOVENOSO	20.760	FRASCO/ AMPOLA
376	88.287.0161	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG	500	COMP
377	88.288.0296	ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV.	27.600	AMPOLA
378	88.287.0037	ORLISTATE 120MG-CAPSULA	2.000	CÁPSULA
379	88.288.0297	OXACILINA SÓDICA 500 MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA -USO EV/IM	12.240	FRASCO/ AMPOLA
380	88.287.0155	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	120	FRASCO
381	88.287.0115	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO	2.500	COMPRIMIDO
382	88.287.0033	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO
383	88.288.0274	ÓXIDO DE ZINCO POMADA- POMADA COM 60G. REFERÊNCIA: BEPANTOL®, DESITIN®, DERMODEXPARENT®	144	BISNAGA
384	88.287.0043	PALIPERIDONA 3MG	700	COMP
385	88.286.0117	PALIPERIDONA 6MG	1700	COMP
386	88.286.0113	PALIPERIDONA, PALMITATO 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO PROLONGADA	20	SERINGA
387	88.288.0530	PALMITATO DE RETINOL (375MCG/0,05) + COLECALCIFEROL (5MCG/0,5ML) + ACETATO DE TOCOFEROL (2,7MCG/0,05ML) - SUPLEMENTO VITAMÍNICO VITAMINAS A, D, E, E. FRASCO COM 20ML. REFERÊNCIA: PURAVIT ADE ®	72	FRASCO/ AMPOLA
388	88.288.0067	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	864	AMPOLA
389	88.288.0696	PARACETAMOL 10MG/ML - 100ML BOLSA - EV	180	BOLSAS
390	88.288.0300	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - (GOTAS) - FRASCO COM 15ML.	2.646	FRASCO
391	88.288.0301	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	63.680	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

392	88.288.0304	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETÁVEL - (BENZILPENICILINA BENZATINA) - FRASCO-AMPOLA - USO IM	6.288	FRASCO
393	88.288.0305	PENICILINA BENZATINA 600.000UI IM	1.728	FRASCO/AMPOLA
394	88.288.0306	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI - (BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI) - INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	1.152	FRASCO
395	88.288.0307	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI - (BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI) - USO IM - FRASCO AMPOL	3.600	FRASCO
396	88.288.0310	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	17.568	FRASCO/ AMPOLA
397	88.288.0311	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO REFERENCIA: DARAPRIM® 25M	4.464	COMP
398	88.288.0313	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G - GRANULADO ENVELOPE COM 30G	1.224	SACHE
399	88.287.0103	POLIETILENOGLICOL 4000 - SACHE 30GR	1.000	SACHÊ
400	88.288.0312	POLIMIXINA B 500.000UI - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	FRASCO/ AMPOLA
401	88.288.0555	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 100ML.	700	FRASCO
402	88.288.0516	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 60ML.	5.772	FRASCO
403	88.288.0315	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO.	107.200	COMPRIMIDO
404	88.288.0316	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO.	29.608	COMPRIMIDO
405	88.286.0111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
406	88.287.0211	PREGABALINA 75 MG CÁPSULAS	1.000	CÁPSULA
407	10.078.0009	PRILOCAINA, CLORIDRATO 3%+ FELIPRESSINA 0,03 UI/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA	150	TUBETE
408	88.288.0319	PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	13.060	AMPOLA
409	88.288.0318	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG –COMP	141.664	COMPRIMIDO
410	88.288.0320	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	4.608	COMPRIMIDO
411	88.286.0087	PROPOFOL 10MG/ML - EMULSAO INJETAVEL - AMPOLA DE 10ML	35.136	AMPOLA
412	88.287.0235	PROPRANOLOL 10MG/ML FRASCO 20ML	720	FRASCO
413	88.288.0322	PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDO.	512.384	COMPRIMIDO
414	88.288.0325	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML -1% INJETAVEL AMPOLA DE 5ML CADA ML CONTEM 10MG DE CLORIDRATO DE PROTAMINA EQUIVALENTE A 1000UI DE PROTAMINA	1.660	AMPOLA
415	88.286.0127	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO -VO	7.344	COMPRIMIDO
416	88.288.0697	RACECADOTRILA 100MG CÁPSULA -VO	4.296	CAPSULAS
417	88.288.0698	RACECADOTRILA 30MG SACHÊ -VO	1.188	SACHE
418	88.288.0327	RANITIDINA 150MG – COMPRIMIDO.	48.000	COMPRIMIDO
419	09.001.0529	RANITIDINA 50MG/2ML - INJETÁVEL	50	AMPOLA
420	88.286.0121	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG-PO LIOF INJETAVEL ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	624	FRASCO/AMPOLA
421	88.286.0112	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	7.344	COMPRIMIDO
422	88.288.0572	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO	41.000	COMPRIMIDO
423	88.288.0699	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO	44.388	COMPRIMIDO
424	88.288.0700	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO	64.888	COMPRIMIDO
425	88.288.0330	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 5ML	6.048	FRASCO/ AMPOLA
426	88.287.0078	ROSUVASTATINA 10MG	500	COMP
427	88.287.0079	ROSUVASTATINA 20MG	500	COMP
428	88.288.0227	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (FERRO III) 100MG/5ML INJETAVEL USO ENDOVENOSO AMPOLA DE 5ML CADA ML DE SOLUCAO PARA DILUICAO INJETAVEL CONTEM SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO EQUIVALENTE A 20MG/ML	7.128	AMPOLA
429	88.288.0720	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - SACHÊ	20.000	SACHÊ
430	88.288.0331	SACCHAROMYCES BOULARDII -17 LIOFILIZADO - 200MG/1G PÓ - SACHÊ DE 1G. REFERÊNCIA: FLORATIL	14.788	SACHE
431	88.288.0332	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – SACHÊ (27,9 G) 3,5 G+ 1,5G+ 2,9G+ 20G	34.344	SACHÊ
432	88.288.0334	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	7.776	AMPOLA
433	88.288.0335	SALBUTAMOL 2MG - COMPRIMIDO	200	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

434	88.288.0703	SALBUTAMOL, SULFATO 120,5MCG (EQUIVALENTE A 100MCG DE SALBUTAMOL) FRASCO - SPRAY	1.752	FRASCO
435	88.288.0677	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML - FRASCO 10ML	5.004	FRASCO
436	88.288.0333	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 120ML	648	FRASCO
437	88.288.0702	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+125MCG FRASCO - SPRAY	36	FRASCO
438	88.288.0548	SECNIDAZOL 1000MG – COMPRIMIDO.	350	COMPRIMIDO
439	88.286.0088	SEVOFLURANO - ANESTÉSICO - (LÍQUIDO INALANTE) - FRASCO COM 250ML. REFERÊNCIA: SEVORANE®	360	FRASCO
440	88.287.0236	SILDENAFILA, 10MG/ML FRASCO 20ML	144	FRASCO
441	88.288.0676	SILDENAFILA, CITRATO 25MG - COMPRIMIDO	288	COMPRIMIDO
442	88.287.0048	SILDENAFILA, CITRATO 50MG - COMPRIMIDO	200	COMP
443	88.288.0338	SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - (GOTAS) - FRASCO COM 15ML	15.744	FRASCO
444	88.288.0337	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	58.512	COMPRIMIDO
445	88.288.0550	SINVASTATINA 10MG – COMPRIMIDO.	12.000	COMPRIMIDO
446	88.288.0339	SINVASTATINA 20MG – COMPRIMIDO.	403.888	COMPRIMIDO
447	88.288.0549	SINVASTATINA 40MG – COMPRIMIDO.	160.000	COMPRIMIDO
448	88.288.0345	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - FRASCO COM 500ML - ESTÉRIL, O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CÂNULA PARA APLICAÇÃO RETAL	2.376	FRASCO
449	88.288.0364	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML	864	BOLSAS
450	88.288.0340	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 5% FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 250 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTO VEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÃO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXÃO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSÃO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS	15.732	BOLSAS
451	88.288.0341	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 5%. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTO VEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÃO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXÃO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSÃO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS	30.390	BOLSAS
452	88.288.0458	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML - UNIDADE DE FORNECIMENTO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA OU FRASCO DE 250 ML - USO ENDOVENOSO - ESTÉRIL	1.224	BOLSAS
453	88.288.0366	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: HIPOTÔNICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO; ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA, A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÃO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE, PERMITE A CONEXÃO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSÃO, MANTENDO - A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS.	144	BOLSAS
454	88.288.0342	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: ISOTÔNICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML	7.488	BOLSAS
455	88.288.0343	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO, FORMA FARMACÊUTICA:	10.944	BOLSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

		SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: ISOTÔNICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML		
456	88.288.0721	SUFENTANILA 7,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 5MCG/ML)	300	AMPOLA
457	88.288.0722	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML	300	FRASCO
458	88.288.0350	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO.	8.784	COMPRIMIDO
459	88.288.0349	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA DE 50G	3.672	BISNAGA
460	88.288.0540	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA DE 30G.	600	BISNAGA
461	88.288.0351	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (200MG+40MG/5ML) - (40MG+8MG/ML) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML.	2.252	FRASCO
462	88.288.0353	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) - COMPRIMIDO.	20.344	COMPRIMIDO
463	88.288.0352	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG/5ML) - (80MG+16MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	14.472	AMPOLA
464	88.288.0355	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR (IV E IM)	4.032	AMPOLA
465	88.288.0367	SULFATO DE ZINCO - SUPLEMENTO MINERAL (REMINERALIZANTES) - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML. REFERÊNCIA: NUTRIZINCO®	144	FRASCO/ AMPOLA
466	88.288.0356	SULFATO FERROSO 109MG (CORRESPONDENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	295.552	COMPRIMIDO
467	88.288.0377	SULFATO FERROSO 125MG/ML - (25MG/ML DE FERRO LL) - SOLUÇÃO ORAL - (GOTAS) - FRASCO COM 30 ML.	972	FRASCO
468	88.288.0358	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - INJETÁVEL - PÓ - FRASCO AMPOLA	1.220	FRASCO
469	88.288.0056	TAUROLOCK HEP 500 CONTEM OS SEGUINTE COMPONENTES ATIVOS CICLO TAUROLIDINA CITRATO 4% E HEPARINA MUCOSA 500 IU/ML	2000	AMPOLA
470	88.288.0704	TEICOPLANINA 400MG FR/AMPOLA -EV	144	FRASCO/ AMPOLA
471	88.288.0359	TENOXCAM 20MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IM/IV. REFERÊNCIA: TILATIL®. SEM DILUENTE	34.910	FRASCO/ AMPOLA
472	88.288.0708	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA DE 1ML-IV/SC	144	AMPOLA
473	88.288.0680	TERLIPRESSINA, ACETATO 1MG SOL.INJETÁVEL - EV	156	AMPOLA
474	88.288.0723	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML	24	AMPOLA
475	88.288.0685	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML+1MG/ML 10 ML FRASCO - OFTA	72	FRASCO
476	88.288.0362	TIAMINA 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	17.712	AMPOLA
477	88.288.0361	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	13.968	COMPRIMIDO
478	88.288.0724	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1)+RIBOFLAVINA, FOSFATO SÓDICO (VIT. B2)+NICOTINAMIDA (VIT B3)+DEXPANTENOL (VIT. B5)+PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT B6) - INJETÁVEL	2.000	AMPOLA
479	88.286.0089	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G INJETÁVEL	1500	FRASCO
480	88.288.0725	TIZANIDINA 2MG	750	COMP
481	88.286.0091	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CAPSULA	1.500	CÁPSULA
482	88.286.0090	TRAMADOL, CLORIDRATO- 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML- USO IM/IV	19.020	AMPOLA
483	88.288.0120	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G BISNAGA CONTENDO 10G (USO BUCAL E USO ADULTO). REFERÊNCIA: OMCILON-A ORABASE®	72	BISNAGA
484	88.288.0632	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA ESTERILFRASCO DE 5ML REFERENCIA: CICLOMIDRIN®	36	FRASCO
485	88.286.0010	VALPROATO DE SÓDIO 57,6MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) XAROPE - VO	536	FRASCO
486	88.288.0506	VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL 103 MG + 97 MG	1500	COMP
487	88.288.0508	VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL 26 MG + 24 MG	750	COMP
488	88.288.0368	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG- INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - USO ENDOVENOSO	15.470	FRASCO/ AMPOLA
489	88.288.0370	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	37.364	COMPRIMIDO
490	88.288.0369	VASOPRESSINA 20UI/ML- INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	1.872	AMPOLA
491	88.288.0646	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG LIBER CONTR - COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO
492	88.287.0070	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG LIBER CONTR - COMPRIMIDO	1500	COMP



493	88.288.0372	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG – COMPRIMIDO.	21.008	COMPRIMIDO
494	88.288.0371	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IV. REFERÊNCIA: DILACORON®	720	AMPOLA
495	88.288.0443	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	1.500	COMPRIMIDO
496	88.288.0705	VORICONAZOL 200MG FR/AMPOLA - EV	24	FRASCO/ AMPOLA

Ressalta-se que anualmente a CMED realiza o ajuste de preços de medicamentos, baseado em um modelo de teto de preços calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em um fator de produtividade, em uma parcela de fator de ajuste de preços relativos intrasetor e em uma parcela de fator de ajuste de preços relativos entre setores, nos termos da Resolução CMED nº 1, de 23 de fevereiro de 2015, retificada pela Resolução CMED nº 5, de 12 de novembro de 2015. Assim, considerando que o referido reajuste ocorre comumente nos meses de abril, recomenda-se que a presente programação não ultrapasse 12 meses.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

No Brasil, o registro de produtos sob vigilância sanitária, como os medicamentos, está entre as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Para a concessão do registro de um medicamento, a empresa fabricante interessada reúne informações técnicas científicas detalhadas que comprovam a sua segurança e eficácia e submete para análise da ANVISA.

Assim, o registro sanitário de medicamento é o momento no qual os órgãos reguladores procedem à avaliação dos aspectos relacionados à eficácia, segurança e qualidade da nova tecnologia. É por meio dessa atividade que as autoridades sanitárias devem atuar como mediadoras entre os interesses dos fabricantes de medicamentos e as necessidades da saúde pública, visando, sobretudo, ao dever de proteção da saúde.

A Lei nº 6360/1976 estabelece que nenhum dos produtos a que se refere (medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos), inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

A principal publicação oficial que apresenta o número de medicamentos com registro comercializados no Brasil é o anuário da Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA (SCMED), em abril de 2021 foi publicado o anuário com os dados de 2019 e 2020.

O anuário traz os resultados mais atualizados advindos dos relatórios de comercialização das empresas, que movimentaram em 2019 aproximadamente R\$ 85,9 bilhões no setor industrial a partir da venda de mais de 5,3 bilhões de embalagens de medicamentos. Em 2020 a edição do anuário completou cinco anos e, por conseguinte, a SCMED, além de prestar as informações relativas ao ano de 2019, incorporou algumas séries históricas no período entre 2015 e 2019, de modo a contribuir com o melhor entendimento do perfil do setor farmacêutico regulado.

A publicação traz dados sobre quais empresas atuaram no mercado nacional, tipos de medicamentos mais consumidos pelos brasileiros, principais canais de distribuição de medicamentos, entre outras informações. Destaca-se que o mercado farmacêutico industrial no Brasil em 2019-2020 pode ser resumido nos seguintes números:

- 13.888 apresentações farmacêuticas comercializadas;
- 5.897 produtos comercializados;
- 1.395 princípios ativos e associações;



FLS	

- 502 Subclasses terapêuticas; e
- 224 empresas.

Cumpra ainda esclarecer que muitos dos medicamentos registrados são comercializados com mais de uma apresentação farmacêutica, como por exemplo, o caso de princípios ativos comercializados na forma de comprimido e solução oral.

Assim, observa-se que o número de produtos comercializados é maior do que o número de princípios ativos registrados, bem como o mesmo princípio ativo e apresentação farmacêutica pode ser fabricado por mais de uma empresa.

Este cenário se aplica a todos os medicamentos contemplados neste ETP, uma vez que são fabricados por diversas empresas com mesmo princípio ativo e apresentação farmacêutica.

Nesse sentido, foi realizada consulta junto à plataforma online da ANVISA e observou-se que nenhum dos medicamentos deste ETP possui fabricação sob a forma de monopólio, mas sim por diversas empresas detentoras dos seus registros.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

Inicialmente, entende-se que a motivação pela escolha da modalidade de aquisição para este processo se dá pelas características do objeto. Dessa forma, orienta-se que a aquisição seja realizada considerando que os medicamentos pretendidos são produzidos em âmbito nacional por diversos fabricantes, que podem ser representados por diversas empresas distribuidoras, proporcionando a ampla concorrência.

IX - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Tendo em vista a relevância de estimar de forma preliminar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, em se tratando de compra de medicamentos por órgão público, vale salientar que a principal ferramenta de pesquisa atualmente é o Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado em 1998 pelo Ministério da Saúde com o objetivo de registrar e disponibilizar informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde.

A inserção de informações de compras no Banco de Preços em Saúde (BPS) pelos órgãos da Administração Pública de todas as esferas é obrigatória desde 01 de dezembro de 2017, segundo determina o artigo 1º da Resolução nº 18/2017, emitida pela Comissão Intergestores Tripartite (gerenciada pelo Ministério da Saúde).

O Tribunal de Contas da União e diversos outros Tribunais de Contas do país orientam a utilização do Banco de Preços em Saúde como uma das referências para a pesquisa de preços de medicamentos objetivando compras governamentais.

Neste sentido, a métrica adotada para a estimativa do valor da presente aquisição considerou a consulta junto ao Banco de Preços em Saúde, disponível no endereço eletrônico: <http://bps.saude.gov.br/>.

Em soma, cumpre esclarecer que para medicamentos há parâmetro balizador como valor máximo da aquisição, que se trata da lista de preços da CMED, conforme previsto na Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED nº 02, de 05 de março de 2004.



FLS	

A lista de Preços de Medicamentos contempla o Preço Fábrica ou Preço Fabricante (PF) que é o preço a ser praticado pelas empresas fabricantes, importadoras ou distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda às farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública. Nesta lista foi incluída a alíquota de ICMS 0%, para os casos de medicamentos com princípios ativos isentos de ICMS, de acordo com convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) ou legislações estaduais e para os medicamentos não isentos, aplica-se a alíquota de ICMS definida para cada estado. No caso do estado de Minas Gerais, 18%.

Ressalta-se que, de acordo com a lista de preços de medicamentos regulados em vigência da CMED os medicamentos pretendidos no presente instrumento não são isentos de ICMS.

Assim, a tabela abaixo considera os preços por unidade dos medicamentos desejados para aquisição, estabelecendo, de forma preliminar, o valor médio, após consulta ao BPS.

Já o valor máximo definido pela tabela CMED, este deve ser considerado, para o caso em tela, após definição pelo fornecedor da marca comercial a ser cotada, uma vez que na lista de preços CMED há valor individual para cada medicamento registrado e apresentação farmacêutica comercializada.

Considerando que alguns itens não constavam no BPS, tampouco na CMED, utilizaram-se como ferramenta de pesquisa os Pregões Eletrônicos referentes às aquisições do município de Paracatu/MG: nº 10/2023 e nº 08/2023.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

O presente ETP tem por objetivo a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos respeitando-se as leis e resoluções relacionadas. A aquisição de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde da população.

Considerando as informações técnicas e regulatórias já prestadas, é importante registrar neste ponto que a presente programação foi elaborada com intuito de resolução por meio de único instrumento licitatório, contudo, frente a ampla fabricação e comercialização dos medicamentos contemplados no presente ETP, recomenda-se a possibilidade de que os itens sejam concorridos individualmente, **ampliando a concorrência** e diminuindo a possibilidade de itens fracassados ou desertos, visto a diversidade das classes medicamentosas que compõem o processo.

Destaca-se ainda que, a aquisição dos referidos medicamentos não compreenderá qualquer outra etapa ou necessidade de contratações, que objetivam a não interrupção da garantia do acesso a medicamentos.

XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

No que tange ao parcelamento do item quanto ao processo como um todo, esta área técnica entende sua importância tendo em vista ampliar a competição, conforme Art. 40, § 2º, III, da Lei nº 14.133/21. É importante aqui ressaltar que, quando há a contratação de diferentes fornecedores, caso haja eventuais problemas com o contratado, não afetaria toda a execução do objeto. Em se tratando do fornecimento de medicamentos, todos os riscos devem ser considerados e mitigados.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto



FLS	

for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

Os itens deverão ser entregues nos almoxarifados, conforme dados contidos nos empenhos que irão compor a etapa de execução do processo.

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Atender as necessidades de saúde dos pacientes assistidos no âmbito do município de Paracatu, almejando a não interrupção do tratamento medicamentoso e, garantindo assim, a assistência farmacêutica integral nas unidades de saúde.

XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

Para a plenitude da solução a ser contratada, faz-se necessária avaliação técnica sobre as condições de armazenamento dos almoxarifados (central e unidades), com a disponibilização de ambiente adequado para a guarda de medicamentos segundo as Boas Práticas de Estocagem de Medicamentos, considerando a programação da unidade, a contratada deverá seguir, obrigatoriamente, a metodologia disponibilizada nos instrumentos elaborados, após este ETP, visando a aquisição dos medicamentos.

Sugere-se que seja considerada a necessidade de capacitação dos servidores que atuam direta ou indiretamente com as atividades da Assistência Farmacêutica para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Designação de fiscal do instrumento de contratação com o futuro fornecedor, por meio de Portaria publicada em Diário Oficial, visando a gestão dos instrumentos celebrados.

XIV - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

O fornecedor deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não constam contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da aquisição pretendida, uma vez que se referem a medicamentos padronizados no SUS, em âmbito municipal, não havendo necessidade de complemento ou correlação com outra contratação para a execução de sua finalidade.

XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Paracatu-MG, 07 de outubro de 2024.

TATIANA TOSTA DE ALMEIDA

Responsável Técnico de Farmácia Externa

Portaria nº 0309/2022

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD



FLS	

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.430/2024.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 105/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **20/2024**, Processo Administrativo nº 11.430/2024, Processo Licitatório nº 88/2024 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FLS	

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **20/2024**, **Processo Administrativo nº 11.430/2024**, **Processo Licitatório nº 88/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **20/2024**, **Processo Administrativo nº 11.430/2024**, **Processo Licitatório nº 88/2024**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 20/2024**.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABIRATERONA ACETATO 250MG - COMPRIMIDO		UND.	2.880		
2	ACETATO DE DESMOPRESSINA 4,0 MCG/ML SOL. INJETÁVEL - EV		AMPOLA	156		
3	ACETATO DE SODIO TRIHIDRATODOCLORETO DE SODIO CLORETO DE MAGNESIO HEXAIDRATADO CLORETO DE POTASSIO GLICONATO DE SODIO REFERENCIA: PLASMASTAR® SOLUCAO PARA INFUSAO 5,26 MG/ML + 5,02 MG/ML + 3,68 MG/ML + 0,37 MG/ML + 0,30 MG/ML		BOLSA	156		
4	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG SOL. INJETÁVEL - EV		FRASCO	156		
5	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	360		
6	ACETILCISTEÍNA 10% - (100MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML.		AMPOLA	7.056		
7	ACETILCISTEÍNA 600MG -PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL- GRANULADO- SACHÊ (ENVELOPE COM 5G).		SACHÊ	7.800		
8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		UN	140.000		
9	ACICLOVIR 250MG - INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA. Pó liófilo para solução injetável.		FRASCO	1.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	599.240		
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 30 ML		UN	9.000		
12	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	26.320		
13	ACIDO FOLINICO FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	960		
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - (50MG/ML) - INJETAVEL - AMPOLA DE 5ML		AMPOLA	14.160		
15	ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULAS		CÁPSULA	123.640		
16	ADALIMUMABE 40MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA	80		
17	ADENOSINA 3MG/ML - INJETÁVEL -AMPOLA DE 2ML		AMPOLA	740		
18	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 5 LITROS		GALÃO	900		
19	ÁGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML INJETAVEL AMPOLAS PLASTICAS ESTEREIS E APIROGENICAS SISTEMA FECHADO DE INFUSAO USO ENDOVENOSO. AMPOLA CONTENDO 10ML		AMPOLA	34.135		
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML (1 L) - INJETÁVEL - FRASCO/BOLSAS PLÁSTICAS ESTÉREIS E APIROGÊNICAS, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO - USO ENDOVENOSO.		BOLSA	6.048		
21	ÁGUA PARA INJECAO 250ML INJETAVEL BOLSAS ESTEREIS E APIROGENICAS SISTEMA FECHADO DE INFUSAO USO ENDOVENOSO		BOLSA	10.980		
22	ÁGUA PARA INJECAO 500ML - INJETAVEL - bolsas / frascos estéreis e apirogênicas, sistema fechado de infusão - uso endovenoso.		BOLSA	12.384		
23	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	8.650		
24	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 10ML		FRASCO	2.500		
25	ALBUMINA HUMANA 20% - INJETÁVEL - FRASCO DE 50ML.		FRASCO	432		
26	ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPRIMIDO		UN	7.000		
27	ALFAEPOETINA 10.000UIAMPOLA 1 ML		AMPOLA	400		
28	ALFAEPOETINA HUMANA APRESENTACAO - 4000 UI INJETAVEL 01 FRASCO X 1ML.ALFAEPOETINA 4000 UI ®		FRASCO	100		
29	ALFAPORACTANTO 80MG/ML FRASCO COM 3ML- SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA CONTENDO 240MG DA FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO FRASCO DE 3,0ML		FRASCO	144		
30	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO		UN	18.400		
31	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO		UN	40.000		
32	ALPROSTADIL 20MCG INJETÁVEL Cada ampola de pó líofilo injetável contém: alprostadil alfacyclodextrina 666,7mcg. (equivalente a 20mcg de alprostadil). Uso pediátrico em neonatologia, via endovenoso/intra-arterial. **A marca vencedora deverá		AMPOLA	72		
33	ALPROSTADIL 250MCG/ML 1ML FA EQUIVALENTE A 250MCG DE ALPROSTADIL USO PEDIATRICO EM NEONATOLOGIA VIA ENDOVENOSA INTRA-ARTERIAL		FRASCO	72		
34	ALPROSTADIL 500MCG/ML - 1 ML - FA. (EQUIVALENTE A 500MCG DE		FRASCO	72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ALPROSTADIL). USO PEDIÁTRICO EM NEONATOLOGIA. VIA ENDOVENOSO, INTRA-ARTERIAL.					
35	ALTEPLASE 10 MG- INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA - IV		FRASCO	50		
36	ALTEPLASE 20MG - INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA - IV		FRASCO	50		
37	ALTEPLASE 50MG - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA		FRASCO	120		
38	AMBROXOL 15MG/5ML - (3MG/ML) - XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120ML.		FRASCO	480		
39	AMBROXOL 15MG/5ML- (3MG/ML) - XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100 ML		UN	3.000		
40	AMBROXOL 30MG/5ML - (6MG/ML) - XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120ML.		FRASCO	480		
41	AMBROXOL 30MG/5ML- (6MG/ML) - XAPORE ADULTO - FRASCO COM 100 ML		UN	3.000		
42	AMICACINA SULFATO 500MG/2ML - (250MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO: IV/IM.		AMPOLA	2.880		
43	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	5.750		
44	AMINOFILINA 24MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML. USO IM/IV.		AMPOLA	3.024		
45	AMIODARONA 150MG/3ML - (50MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML.		AMPOLA	6.040		
46	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	132.240		
47	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	603.600		
48	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G+0,2G - (1G+200MG) -PÓ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA.		FRASCO	8.784		
49	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML - (50MG+12,5MG/ML) - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 75ML. REFERENCIA: CLAVULIN SUSPENSAO		FRASCO	4.288		
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG- COMPRIMIDO OU CAPSULA		COMPRIMIDO	76.500		
51	AMOXICILINA 250MG/5ML - (50 MG/ML) - 150 ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL- FRASCO COM 150 ML		UN	1.200		
52	AMOXICILINA 250MG/5ML - (50MG/ML) - 60 ML -PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 60ML		FRASCO	2.072		
53	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULAS.		CÁPSULA	80.000		
54	AMPICILINA + SULBACTAM (2G+1G) - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - USO IM/IV. SEM DILUENTE. Referência: Unasyn.		FRASCO	4.680		
55	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO IM/IV. SEM DILUENTE.		FRASCO	5.760		
56	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO IM/IV - SEM DILUENTE		FRASCO	5.040		
57	ANESTESICO ARTICAIN 4% 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CONTENDO 1,8ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA.		CAIXA	150		
58	ANIDULAFUNGINA 100MG FR/AMPOLA - EV		FRASCO	144		
59	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	474.688		
60	ARIPIPAZOL 15MG COMPRIMIDO REFERENCIA: ARISTAB® 15MG		COMPRIMIDO	500		
61	ARIPIPAZOL 30MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
62	ASCIMINIBE, CLORIDRATO 40 MG		COMPRIMIDO	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

63	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.888		
64	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	190.388		
65	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - VO		COMPRIMIDO	7.056		
66	ATRACURIO BESILATO - 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML.		AMPOLA	1.584		
67	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV - AMPOLAS PLÁSTICAS		AMPOLA	6.692		
68	AZATIOPRINA 50MG - COMPRIMIDO		UN	1.500		
69	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	44.752		
70	AZITROMICINA 600MG- SUSPENSAO ORAL - 15 ML		FRASCO	3.336		
71	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.400		
72	BELIMUMABE 200 MG/ML		AMPOLA	48		
73	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - (25%) - EMULSÃO TÓPICA - FRASCO COM 60ML.		FRASCP	150		
74	BENZOCAÍNA 200 MG/G POTE 12 G		UN	200		
75	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSAO ORAL		FRASCO	700		
76	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.		AMPOLA	720		
77	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJETÁVEL - AMPOLAS PLÁSTICAS ESTÉREIS DE 10 ML.		AMPOLA	3.610		
78	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJETÁVEL - FRASCOS PLÁSTICOS ESTÉREIS DE 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO - USO ENDOVENOSO.		FRASCO	1.680		
79	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALAGEM DE REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.FR 100		UN	50		
80	BIMATOPROSTA + TIMOLOL MALEATO - 0,3MG+ 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO COM 3ML. REFERÊNCIA: GANFORT		FRASCO	30		
81	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	101.800		
82	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML - INJETÁVEL - USO IM/IV- AMPOLA DE 1ML. REFERÊNCIA: CINETOL®		AMPOLA	482		
83	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.340		
84	BISOPROLOL 10 MGUSO ADULTO. USO ORAL. COMPOSIÇÃO Cada comprimido revestido contém: hemifumarato de bisoprolol 10 mg excipiente* q.s.p 1 com rev * fosfato de cálcio dibásico, amido, dióxido de silício coloidal, celulose microcristalina, estearato de magnésio, hipromelose + macrogol, dióxido de titânio, óxido ferro amarelo e água purificada.		COMPRIMIDO	2.000		
85	BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	1.500		
86	BISOPROLOL FUMARATO 5 MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
87	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	61.100		
88	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	57.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

89	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML.		AMPOLA	864		
90	BROMOPRIDA 5ML/ML - 2 ML INJETÁVEL - IM/EV		AMPOLA	5.904		
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	81.700		
92	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML. REFERENCIA: BUSCOPAM COMPOSTO®		AMPOLA	24.440		
93	CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.736		
94	CAFEINA CITRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA OU ORAL - AMPOLA DE 1ML. REFERÊNCIA: PEYONA®.		AMPOLA	300		
95	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	409.910		
96	CARBAMAZEPINA 2% - (20MG/ML) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML.		FRASCO	1.548		
97	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	237.080		
98	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA		COMPRIMIDO	720		
99	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1250MG + 400UI - COMPRIMIDO		UN	2.000		
100	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO		UN	70.000		
101	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO		UN	63.650		
102	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFTALMOLOGICA - FRASCO-10ML		UN	24,00		
103	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO INODORO, 12,01G/MOL, C PUREZA MÍNIMA DE 90% REAGENTE PA - EMBALADO EM POTE PLÁSTICO ESCURO COM 250 GRAMAS. PARA USO ORAL.		POTE	48		
104	CARVEDILOL 12.5MG -COMPRIMIDO		COMPIMIDO	268.460		
105	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	179.880		
106	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	125.888		
107	CEFALEXINA 250MG/5ML - (50MG/ML) - PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML		FRASCO	7.096		
108	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	91.920		
109	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IM/IV - SEM DILUENTE. Referência: Keflin®.		FRASCO	21.600		
110	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IM/IV -SEM DILUENTE. Referência: Kefazol®.		FRASCO	20.260		
111	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL -FRASCO/AMPOLA. USO IM/IV - SEM DILUENTE.		FRASCO	18.720		
112	CEFOTAXIMA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IM/EV		FRASCO	1.440		
113	CEFTAZIDIMA 1G - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA. USO IM/IV, SEM DILUENTE.		FRASCO	720		
114	CEFTRIAXONA 1000MG (1G) FR/AMPOLA - IM		FRASCO	5.040		
115	CEFTRIAXONA 1G - INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO -FRASCO-AMPOLA.		FRASCO	27.360		
116	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME		BISNAGA	2.240		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	TOPICO BISNAGA COM 30G					
117	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	7.000		
118	CICLOFOSFAMIDA 200MG SOL.INJETÁVEL - EV		FRASCO	72		
119	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.728		
120	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2ML.		AMPOLA	4.032		
121	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	47.544		
122	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	3.600		
123	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 0,3%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTENDO 5 ML. REFERÊNCIA: CILOXAN®.		FRASCO	48		
124	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 400MG/200ML - (2MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA DE 200ML.		BOLSA	4.440		
125	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	81.296		
126	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.000		
127	CLARITROMICINA 500MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - PÔ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.		FRASCO	1.872		
128	CLINDAMICINA 150MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML.		AMPOLA	13.680		
129	CLOBAZAN 20 MG COMPRIMIDO REFERENCIA: URBANIL® 20 MG		COMPRIMIDO	3.000		
130	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO		UN	11.500		
131	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS		UN	1.500		
132	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO		UN	345.000		
133	CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML.		AMPOLA	1.008		
134	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	16.456		
135	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML.		AMPOLA	12.240		
136	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL AMPOLA PLASTICA DE 10ML.		AMPOLA	13.740		
137	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - (6%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML.		FRASCO	1.872		
138	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 1000MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO 0,9% FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 1000ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SITEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO CONTER DOIS SITIOS SENDO UM AUTOVEDAVEL PARA EDICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS		BOLSA	38.274		
139	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO 0,9% FORMA		BOLSA	47.792		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 100ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SITEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO CONTER DOIS SITIOS SENDO UM AUTOVEDAVEL PARA EDICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS					
140	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 500MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO 0,9% FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 500ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SITEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO, CONTER DOIS SITIOS SENDO UM AUTOVEDAVEL PARA EDICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS		BOLSA	121.462		
141	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA DE 10 MLFORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 10 ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 10 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO; ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA. A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTO VEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÃO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE, PERMITE A CONEXÃO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSÃO, MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS.		BOLSA	1.152		
142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA DE 250MLFORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO 0,9% FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 250ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SITEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO CONTER DOIS SITIOS SENDO UM		BOLSA	50.680		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	AUTOVEDAVEL PARA EDICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS					
143	CLORETO DE SÓDIO 20% - INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML.		AMPOLA	12.672		
144	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - (5MG/ML) - INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRICTOR		FRASCO	792		
145	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + BITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1MCG/ML(5MG/ML+9,1MCG/ML) - (com hemitartarato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina) - INJETÁVEL - FRASCO COM 20ML.		FRASCO	504		
146	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA		AMPOLA	1.224		
147	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% + GLICOSE 8% - (5MG/ML+80MG/ML) - IINJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML		AMPOLA	8.640		
148	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% +1:200.000 FR/AMPOLA - EV		FRASCO	1.224		
149	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR EM CARPULES PLASTICO 1,8ml. CAIXA COM 50 CARPULES.		CAIXA	200		
150	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML- INJETAVEL - AMPOLA DE 2ML.USO:EV/IM/SC (REFERENCIA:DOLANTINA)		AMPOLA	48		
151	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%+ FELIPRESSINA 0,03 UI/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 TUBETES.		CAIXA	150		
152	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG-PO LIOF INJETAVEL ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA		FRASCO	1.124		
153	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML+1MG/ML FRASCO - OFTA		FRASCO	72		
154	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		UN	72.500		
155	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	37.524		
156	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) - GOTAS - FRASCO 20ML		UN	200		
157	CLORPROMAZINA 5MG/ML - INJETÁVEL - USO IM/IV- AMPOLA DE 5ML.		AMPOLA	914		
158	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: TYLEX®.		COMPRIMIDO	5.640		
159	COLAGENASE 0,6U/G - POMADA DERMATOLIGICA - BISNAGA 30G		UN	2.300		
160	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA 30G		UN	2.300		
161	COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI PO INJETAVEL		FRASCO	7.200		
162	COMPLEXO B - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR		AMPOLA	17.280		
163	COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 UI - INJETAVEL - EV. FRASCO/AMPOLA REFERÊNCIA: BERIPLEX® P/N		FRASCO	144		
164	COMPLEXO VITAMÍNICO -		AMPOLA	7.104		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	(FRUTOSE+ASSOCIAÇÕES) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML - USO ENDOVENOSO - POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS					
165	COMPLEXO VITAMINICO RENAL VIT COMPRIMIDO ACIDO ASCORBICO OXIDO DE ZINCO NICOTINAMIDA PANTOTENATO DE CALCIO SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO RIBOFLAVINA PIROXIDINA TIAMINA ACIDO FOLICO CLORETO HEXAHIDRATADO DE CROMO SELENIO DE SODIO BIOTINA CIANOCOBALAMINA		COMPRIMIDO	12.000		
166	CONTRASTE A BASE DE IODO (CONCENTRACAO 300MG DE IODO/ML) NAO IONICO PARA TOMOGRAFIA. APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA DE 50ML. REFERENCIA: HENETIX 300®, OMNIPAQUE 300® e IOPAMIRON 300®		FRASCO	3.492		
167	DANTROLENO SÓDICO 20MG - INJETÁVEL - KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE - FRASCO/AMPOLA		FRASCO	36		
168	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
169	DEFERASIROX 500MGCX COM 30.		COMPRIMIDO	1.200		
170	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV. Referência: Cedilanide		AMPOLA	864		
171	DESMOPRESSINA ACETATO 0,1MG/ML - SPRAY NASAL - FRASCO DE 5ML.		FRASCO	172		
172	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) CREME - BISNAGA DE 10G		BISNAGA	21.770		
173	DEXAMETASONA 1,0MG/ML COLIRIO FRASCO COM 5ML REFERENCIA MAXIDEX® 1,0MG/ML		FRASCO	20		
174	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	15.720		
175	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2,5ML - USO IM/IV		AMPOLA	26.744		
176	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML		FRASCO	36		
177	DEXAPANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5) /VITAMINA E BISNAGA CREME CONTENDO 7,5 ML. REFERÊNCIA: BEPANTOL®		BISNAGA	72		
178	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	56.440		
179	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML (0,4MG/ML) SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 100ML		FRASCO	7.540		
180	DEXMEDETOMIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML - AMPOLA DE 2 ML		AMPOLA	144		
181	DEXTRO-CETAMINA S (+), CLORIDRATO 50MG/ML - INJETÁVEL-FRASCO DE 10ML.		FRASCO	1.584		
182	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	215.664		
183	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		UN	150		
184	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - USO IM/IV.		AMPOLA	1.828		
185	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML. USO IM		AMPOLA	35.714		
186	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	124.352		
187	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA		AMPOLA	300		
188	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% USO BUCAL 1000 MLSOLUCAO ANTISSEPTICA BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL. CONTENDO 01		UN	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	FRASCO DE SOLUCAO DE 1000 ML.					
189	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20.720		
190	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/ML - ELIXIR ORAL- FRASCO COM 60ML		FRASCO	144		
191	DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	432		
192	DIMENIDRINATO (50MG/ML) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (50MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML. USO IM. (Referência: Dramin B6)		AMPOLA	4.320		
193	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA 01ML		UN	1.000		
194	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 30MG + 50MG + 1000MG SOL.INJETÁVEL - EV		AMPOLA	6.480		
195	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10mg.		COMPRIMIDO	3.312		
196	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
197	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	396.080		
198	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV		AMPOLA	134.900		
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 10ML		FRASCO	2.300		
200	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20ML		FRASCO	3.940		
201	DIVALPROATO DE SODIO LIB PROL 250 MG - COMPRIMIDO		UN	800		
202	DIVALPROATO DE SODIO LIB PROL 500MG - COMPRIMIDO		UN	2.500		
203	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML - INJETÁVEL -AMPOLA DE 20ML. USO ENDOVENOSO.		AMPOLA	3.074		
204	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO -VO		COMPRIMIDO	864		
205	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML, ACOMPANHADO DE DOSADOR.		FRASCO	48		
206	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML.		AMPOLA	3.124		
207	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2%. SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML.		FRASCO	500		
208	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG - CAPSULA		UN	800		
209	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG-CAPSULA		UN	1.500		
210	DUTASTERIDA 5MG, CLORIDRATO DE TANSULOSINA 4MG - CAPSULA - UNIDADE, REFERENCIA COMBODART		CÁPSULA	1.500		
211	EFEDRINA 50 MG/ML AMP 1 ML		AMPOLA	1.872		
212	EICOSAPENTAENOICO ACIDO (EPA) +DOCOSAHEXAENOICO ACIDO (DHA)+ ZINCO E SELENIO-CAPSULA ESPECIFICACAO REFERENCIA PREVELIP		CÁPSULA	2.000		
213	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	361.952		
214	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	200.000		
215	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML- INJETÁVEL - USO SUBCUTÂNEO - SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,2ML.		SERINGA	15.576		
216	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML INJETAVEL USO SUBCUTANEO SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,4ML.		SERINGA	58.144		
217	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6 ML INJETAVEL USO SUBCUTANEO SERINGAS		SERINGA	31.624		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PREENCHIDAS DE 0,6ML					
218	ENOXAPARINA SODICA 80MG/ML INJETAVEL USO SUBCUTANEO SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,8ML		SERINGA	6.912		
219	EPINEFRINA 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML.		AMPOLA	12.940		
220	ERITROMICINA LACTOBIONATO 1G (1000MG) - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR/AMPOLA - EV		FRASCO	1.152		
221	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML.		AMPOLA	7.200		
222	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG		COMPRIMIDO	3.000		
223	ESPIRONOLACTONA 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML.		FRASCO	48		
224	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	364.276		
225	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML. - Referência: Efortil®.		AMPOLA	2.424		
226	ETOMIDATO 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - USO ENDOVENOSO.		AMPOLA	1.537		
227	FENILEFRINA CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO	144		
228	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO. Referência: Hidantal®		COMPRIMIDO	55.556		
229	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML - USO IM/IV. Referência: Hidantal® IM/IV.		AMPOLA	6.068		
230	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	135.904		
231	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. Referência: Fenocris® im/iv		AMPOLA	1.465		
232	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20ML.		FRASCO	922		
233	FENOFIBRATO 250MG -CAPSULA		CÁPSULA	500		
234	FENOTEROL BROMIDRATO 0,5% - (5MG/ML) SOLUCAO PARA NEBULIZACAO - (GOTAS) - FRASCO COM 20ML REFERENCIA BEROTEC		FRASCO	48		
235	FENOXIMETIL PENICILINA POTASSICA SUSPENSAO 400.000UI/5ML FRASCO CONTENDO 60ML. REFERÊNCIA: PEN-VE- ORAL®		FRASCO	1.200		
236	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML. O FRASCO DEVE CONTER TAMPA DE BORRACHA AUTO VEDÁVEL QUE PERMITA O FRACIONAMENTO DAS DOSES- MULTIDOSES). REFERÊNCIA: FENTANIL®		FRASCO	18.015		
237	FIBRINOLISINA 1U/G+DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+CLORANFENICOL 10MG/G - POMADA - BISNAGA DE 30G - REFERÊNCIA: FIBRASE®.		BISNAGA	2.496		
238	FIGRASTIM 30 MILHÕES DE UNIDADES (MU) - 300 µG FRASCO-AMPOLA -SC/IV		FRASCO	72		
239	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - (VIT. K) - USO ENDOVENOSO.		AMPOLA	100		
240	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML (VIT. K) - USO INTRAMUSCULAR.		AMPOLA	6.480		
241	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA		CÁPSULA	6.520		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

242	FLUCONAZOL 2MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML.		BOLSA	840		
243	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML.		AMPOLA	1.584		
244	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULAS.		CÁPSULA	313.600		
245	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + FLUORETO DE SODIO (10MG+0,1MG) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO CONTENDO 300ML. REFERÊNCIA: CALCIGENOL®.		FRASCO	48		
246	FOSFATO DE POTASSIO 2 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA DE 10ML. USO IV		AMPOLA	48		
247	FUMARATO FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG FRASCO		FRASCO	720		
248	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV.		AMPOLA	19.210		
249	FUROSEMIDA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 60 ML		FRASCO	72		
250	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	409.844		
251	GABAPENTINA 300MG - CÁPSULA		CÁPSULA	5.000		
252	GANCICLOVIR SODICO 500/ML - INJETAVEL- USO ENDOVENOSO - FRASCO -AMPOLA. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.		FRASCO	144		
253	GENTAMICINA 40MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV.		AMPOLA	200		
254	GENTAMICINA 80MG/2ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - USO IM/IV.		AMPOLA	11.520		
255	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL- FRASCO CONTENDO 5ML.		FRASCO	48		
256	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	106.000		
257	GLICLAZIDA 30MG LIBERACAO CONTROLADA COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400.000		
258	GLICOSE 25% - INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML - USO IV.		AMPOLA	1.000		
259	GLICOSE 50% - INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML - USO IV.		AMPOLA	48.480		
260	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - (GLICONATO DE CÁLCIO 10%) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML - USO IV.		AMPOLA	4.520		
261	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - (GOTAS) - FRASCO COM 20ML.		FRASCO	1.072		
262	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	105.020		
263	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV.		AMPOLA	3.960		
264	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.		AMPOLA	2.964		
265	HEMITARTARATO DE METARAMINOL. 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML.		AMPOLA	1.440		
266	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML - USO SUBCUTÂNEO.		AMPOLA	11.880		
267	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL FRASCO COM 5ML USO ENDOVENOSO		FRASCO	19.500		
268	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV		AMPOLA	1.008		
269	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	8.352		
270	HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	8.352		
271	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG -COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	929.072		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

272	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IV/IM. Sem diluente.		FRASCO	12.180		
273	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IV/IM. Sem diluente.		FRASCO	7.080		
274	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG- COMPRIMIDO-		COMPRIMIDO	1.200		
275	HIDROXIZINA 2 MG/ML XAROPE - VO		FRASCO	192		
276	IBUPROFENO 100MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)- FRASCO COM 20ML		FRASCO	5.360		
277	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL		FRASCO	1.800		
278	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO.		UN	99.000		
279	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15.000		
280	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)- 300 MCG/1,5 A 2ML - INJETÁVEL- AMPOLA DE 2ML - SERINGA PRONTA PARA USO, COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.		AMPOLA	216		
281	IMUNOGLOBULINA HUMANA 100MG/ML - INJETAVEL- FRASCO AMPOLA COM 25ML. VIA INTRAVENOSA.		FRASCO	216		
282	INSULINA ASPARTE 100U/ML CANETAREFERENCIA: NOVOPARID®		UN	100		
283	INSULINA GLARGINA 100U/ML - REFIL 3ML.REFERENCIA: LANTUS®		REFIL	100		
284	INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (SUBCUTÂNEO) - FRASCO COM 10ML.		FRASCO	7.648		
285	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (SUBCUTÂNEO) - FRASCO COM 10ML.		FRASCO	3.448		
286	ODOPOVIDONA (PVPI) 5% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO CONTENDO 5ML		FRASCO	108		
287	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO COM 20ML. REFERENCIA ATROVENT		FRASCO	2.776		
288	IPRATROPIO BROMETO 20MCG/DOSE FRASCO COM 10ML - AEROSOL (200 DOSES) + 1 BOCAL		FRASCO	48		
289	ISOFLURANO 100% (1ML/ML) - LÍQUIDO ANESTÉSICO - FRASCO COM 240ML.		FRASCO	48		
290	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG - SUBLINGUAL - COMPRIMIDO. Referência: Isordil®		COMPRIMIDO	4.584		
291	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA - VO		CÁPSULA	720		
292	IVABRADINA 5,0MG. REFERENCIA: PROCORALAN® 5,0 MG		COMPRIMIDO	1.500		
293	IVABRADINA 7,5MG - COMPRIMIDO REF. PROCOLARAN 7,5MG		COMPRIMIDO	1.700		
294	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.600		
295	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - FRASCO DE 120ML. Sabor Ameixa. Xarope.		FRASCO	1.224		
296	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
297	LEFLUNOMIDA 20MGCAIXA COM 30.		COMPRIMIDO	800		
298	LEVETIRACETAM 500MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.000		
299	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 20ML, COM VASO		FRASCO	1.224		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	CONSTRITOR					
300	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG - COMPRIMIDO.		UN	9.000		
301	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	17.500		
302	LEVOFLOXACINO 500MG - (5MG/ML) - INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML.		BOLSA	432		
303	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	960		
304	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	680		
305	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO		UN	20.000		
306	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	56.192		
307	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	66.192		
308	LIDOCAÍNA 2% TUBETE 1,8 ML		UN	50		
309	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% - SPRAY - FRASCO COM 50 ML		FRASCO	144		
310	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - GELEIA - BISNAGA COM 30G.		BISNAGA	4.172		
311	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 20ML - SEM VASOCONSTRITOR.		FRASCO	6.532		
312	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ML COM SISTEMA APLICACAO		SERINGA	140		
313	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30MG CAPSULASREFERENCIA VENVANSE 30MG		CÁPSULA	800		
314	LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DE CADEIA MEDIA) FRASCO CONTENDO 200 ML COM VITAMINA A E VITAMINA E COMPOSTO POR ACIDO CAPRIXO ACIDO CAPRILICO ACIDO CAPROICO ACIDO LAURICO ACIDO LINOLEICO LECITINA E PALMITATO DE RENTINOL		FRASCO	2.936		
315	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO -VO		COMPRIMIDO	1.440		
316	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	85.472		
317	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	67.776		
318	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.766.704		
319	LUTEÍNA E ZEAXANTINA, ÔMEGA 3, BILBERRY, VITAMINAS E MINERAIS - CÁPSULAS		CÁPSULA	3.000		
320	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO (REFERÊNCIA:MUVINLAX)		SACHÊ	2.500		
321	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO.		UN	2.000		
322	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM - 30ML.		FRASCO	800		
323	MELATONINA 5MG - CAPSULA		CÁPSULA	1.000		
324	MEROPENEM 1G - INJETÁVEL - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA.		FRASCO	11.664		
325	METADONA CLORIDRATO 10MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - IM/SC		AMPOLA	432		
326	METADONA CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO - VO		COMPRIMIDO	1.296		
327	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	921.728		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

328	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	113.456		
329	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML.		AMPOLA	6.120		
330	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG LA - CAPSULA		CÁPSULA	750		
331	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG - INJETÁVEL. Pó liofilizado em embalagem contendo 1 frasco-ampola+1ampola de diluente de 8ml. Referência: Solu-Medrol®.		FRASCO	889		
332	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - (5MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA DE 2ML. Referência: Plasil®.		AMPOLA	16.944		
333	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	25.500		
334	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML		FRASCO	350		
335	METOPROLOL 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML.		AMPOLA	864		
336	METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	3.600		
337	METOTREXATO 50MG/2ML (25MG/2ML) FRASCO/AMPOLA COM 2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/IM		FRASCO	120		
338	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL COM APLICADOR- BISNAGA DE 50G.		BISNAGA	4.868		
339	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	47.584		
340	METRONIDAZOL 500MG/100ML - (5MG/ML) - INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO - BOLSA PLÁSTICA COM 100ML. Referência: Flagyl.		BOLSA	7.776		
341	MICAFUGINA SODICA 50MG FRASCO/AMPOLA		FRASCO	500		
342	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.500		
343	MICONAZOL NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA DE 80G		UN	800		
344	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA DE 3ML. USO IM/IV.		AMPOLA	2.180		
345	MIDAZOLAM 50MG/10ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML - USO IM/IV.		AMPOLA	17.424		
346	MILRINONA, LACTATO 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML. USO IV.		AMPOLA	180		
347	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	720		
348	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	432		
349	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG- COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: MONOCORDIL®.		COMPRIMIDO	7.334		
350	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA - EV		AMPOLA	1.540		
351	MORFINA 10MG CÁPSULA - VO		CÁPSULA	1.320		
352	MORFINA SULFATO DE- 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV/INTRATECAL. Referência: Dimorf®		AMPOLA	300		
353	MORFINA SULFATO DE- 1MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - USO IM/IV/INTRATECAL. Referência: Dimorf®.		AMPOLA	13.060		
354	NALBUFINA, CLORIDRATO DE - 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML. - Referência: Nubain		AMPOLA	288		
355	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV. (Referência: Narcan).		AMPOLA	288		
356	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G - POMADA - DE 10G.		BISNAGA	15.068		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

357	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML. USO IM/IV/SC		AMPOLA	3.312		
358	NEOZINE 40MG/ML FRASCO GOJETADOR COM 20 ML-VO		FRASCO	60		
359	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO - RETARD.		COMPRIMIDO	526.640		
360	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO		UN	85.000		
361	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML		FRASCO	1.500		
362	NIMODIPINO 30MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	6.912		
363	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML		FRASCO	432		
364	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60G.		BISNAGA	5.408		
365	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO		UN	10.000		
366	NITROGLICERINA 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML.		AMPOLA	1.316		
367	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - INJETÁVEL /FRASCO-AMPOLA+DILUENTE.		AMPOLA	1.311		
368	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO DE 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML. USO IV.		AMPOLA	17.668		
369	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO		UN	11.500		
370	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO		UN	34.500		
371	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO		UN	34.500		
372	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO -VO		COMPRIMIDO	7.344		
373	OLEO MINERAL PURO - FRASCO COM 100ML		FRASCO	1.008		
374	OMALIZUMABE 150MG; FRASCO AMPOLA+DILUENTE		FRASCO	40		
375	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULAS		CÁPSULA	618.120		
376	OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO		UN	50.000		
377	OMEPRAZOL 40MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE 10ML. USO ENDOVENOSO.		FRASCO	20.760		
378	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG - COMPRIMIDO REF: LOSEC MUPS 10MG		COMPRIMIDO	500		
379	ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV.		AMPOLA	27.600		
380	ORLISTATE 120MG-CAPSULA		UN	2.000		
381	OXACILINA SÓDICA 500 MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA -USO EV/IM.		FRASCO	12.240		
382	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML		FRASCO	120		
383	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.500		
384	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOREFERENCIA RETEMIC® 5MCG		COMPRIMIDO	6.000		
385	ÓXIDO DE ZINCO POMADA-POMADA COM 60G. REFERÊNCIA: BEPANTOL®, DESITIN®, DERMODEXPARENT®		BISNAGA	144		
386	OXITOCINA 5UI/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IV E IM		AMPOLA	7.200		
387	PALIPERIDONA 3MG COMPRIMIDOREFERENCIA: INVEGA® 3MG		COMPRIMIDO	700		
388	PALIPERIDONA 6MG COMPRIMIDO REFERENCIA: INVEGA 6MG		COMPRIMIDO	1.700		
389	PALIPERIDONA PALMITATO 100 MG/1,0 ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. SERINGAS PREENCHIDAS COM 1,0ML		AMPOLA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

390	PALMITATO DE RETINOL (375MCG/0,05) + COLECALCIFEROL (5MCG/0,5ML) + ACETATO DE TOCOFEROL (2,7MCG/0,05ML) - SUPLEMENTO VITAMÍNICO VITAMINAS A, D E E - FRASCO COM 20ML. REFERÊNCIA: PURAVT ADE®	FRASCO	72		
391	PARACETAMOL 10MG/ML - 100ML BOLSA - EV	BOLSA	180		
392	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - (GOTAS) - FRASCO COM 15ML	FRASCO	2.646		
393	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	63.680		
394	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETÁVEL - (BENZILPENICILINA BENZATINA) - FRASCO-AMPOLA - USO IM	FRASCO	6.288		
395	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI - INJETÁVEL - (BENZILPENICILINA BENZATINA) - FRASCO-AMPOLA - USO IM.	FRASCO	1.728		
396	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI - (BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI) - INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA.	FRASCO	1.152		
397	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI - (BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI) - USO IM - FRASCO AMPOLA.	FRASCO	3.600		
398	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	17.568		
399	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDOREFERENCIA: DARAPRIM® 25MG	COMPRIMIDO	4.464		
400	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G - GRANULADO ENVELOPE COM 30G	SACHÊ	1.224		
401	POLIETILENOGLICOL 4000 - SACHE 30GRREFERENCIA: PEG®4000	SACHÊ	1.000		
402	POLIMIXINA B 500.000UI - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.600		
403	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	700		
404	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FRASCO	5.772		
405	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	107.200		
406	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29.608		
407	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		
408	PREGABALINA 75 MG CÁPSULAS	CÁPSULA	1.000		
409	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	141.664		
410	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IM/IV.	AMPOLA	13.060		
411	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.608		
412	PROPOFOL 10MG/ML - EMULSAO INJETAVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	35.136		
413	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	512.384		
414	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	720		
415	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML -1% INJETAVEL AMPOLA DE 5MLCADA ML CONTEM 10MG DE CLORIDRATO DE PROTAMINA EQUIVALENTE A 1000UI DE	AMPOLA	1.660		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PROTAMINA					
416	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO -VO		COMPRIMIDO	7.344		
417	RACECADOTRILA 100MG CÁPSULA -VO		CÁPSULA	4.296		
418	RACECADOTRILA 30MG SACHÊ -VO		SACHÊ	1.188		
419	RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	48.000		
420	RANITIDINA 50MG/2ML - AMPOLA		AMPOLA	50		
421	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7.344		
422	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	41.000		
423	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO -VO		COMPRIMIDO	44.388		
424	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO -VO		COMPRIMIDO	64.888		
425	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 5ML		FRASCO	6.048		
426	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	500		
427	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	500		
428	ROSUVASTATINA CALCICA, EZETIMIBA 10/10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
429	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (FERRO III) 100MG/5MLINJETAVEL USO ENDOVENOSO AMPOLA DE 5ML CADA ML DE SOLUCAO PARA DILUCAO INJETAVEL CONTEM SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO EQUIVALENTE A 20MG/ML		AMPOLA	7.128		
430	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - SACHÊ		SACHÊ	20.000		
431	SACCHAROMYCES BOULARDII -17 LIOFILIZADO - 200MG/1G PÓ - SACHÊ DE 1G. Referência: Floratil		SACHÊ	14.788		
432	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORALCOMPOSTO POR SODIO, POTASSIO, GLICOSE E CITRATO SACHEM 27,9G		SACHÊ	34.344		
433	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - (2MG/5ML) - XAROPE -FRASCO COM 120ML		FRASCO	648		
434	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML		AMPOLA	7.776		
435	SALBUTAMOL 2MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
436	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML- FRASCO COM 10ML		FRASCO	5.004		
437	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+125MCG FRASCO - SPRAY		FRASCO	36		
438	SECNIDAZOL 1000MG (1G) - COMPRIMIDO		UNIDADE	350		
439	SEVOFLURANO - ANESTÉSICO - (LÍQUIDO INALANTE) - FRASCO COM 250ML. Referência: Sevorane®		FRASCO	360		
440	SILDENAFILA CITRATO 25MG- COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	288		
441	SILDENAFILA CITRATO 50MG -COMPRIMIDO		UNIDADE	200		
442	SILDENAFILA, CITRATO 10 MG/ML e FRASCO 20 ML		FRASCO	144		
443	SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - (GOTAS) - FRASCO COM 15ML		FRASCO	15.744		
444	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	58.512		
445	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	12.000		
446	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	403.888		
447	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO		UNIDADE	160.000		
448	SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO 50MG + 500MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA JANUMET XR® 50MG/500MG		COMPRIMIDO	750		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

449	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - FRASCO COM 500ML - ESTÉRIL, O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CÂNULA PARA APLICAÇÃO RETAL		FRASCO	2.376		
450	SOLUCAO DE GLICOSE 5% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO: 5% FORMA DE APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 250 MLCARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SISTEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO, CONTER DOIS SITIOS, SENDO UM AUTO VEDAVEL PARA ADICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS		BOLSA	15.732		
451	SOLUCAO DE GLICOSE 5% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL CONCENTRACAO: 5%. FORMA DE APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EM BOLSA DE 500 MLCARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRACAO ATRAVES DE SISTEMA FECHADO DE INFUSAO ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUCAO, CONTER DOIS SITIOS, SENDO UM AUTO VEDAVEL PARA ADICAO DE SOLUCAO AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PERMITE A CONEXAO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSAO MANTENDO-A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS		BOLSA	30.390		
452	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 100 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL,		BOLSA	864		
453	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML - UNIDADE DE FORNECIMENTO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA OU FRASCO DE 250 ML - USO ENDOVENOSO - ESTÉRIL.		BOLSA	1.224		
454	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO: HIPOTÔNICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO; ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA, A BOLSA DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÃO AO INTERIOR DA BOLSA E		BOLSA	144		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE, PERMITE A CONEXÃO DE TODOS OS EQUIPOS PARA INFUSÃO, MANTENDO - A EM SISTEMA FECHADO E EVITANDO VAZAMENTOS .					
455	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: ISOTÔNICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML		BOLSA	7.488		
456	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: ISOTÔNICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA DE 500 ML		BOLSA	10.944		
457	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG		COMPRIMIDO	2.000		
458	SUFENTANILA 7,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 5MCG/ML)		AMPOLA	300		
459	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA		FRASCO	300		
460	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	8.784		
461	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA DE 50G		BISNAGA	3.672		
462	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ML - CREME - BISNAGA 30G		UN	600		
463	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (200MG+40MG/5ML) - (40MG+8MG/ML) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML		FRASCO	2.252		
464	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20.344		
465	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG/5ML) - (80MG+16MG/ML) - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML		AMPOLA	14.472		
466	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR (IV E IM)		AMPOLA	4.032		
467	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG (EQUIVALENTE A 100MCG DE SALBUTAMOL) FRASCO - SPRAY		FRASCO	1.752		
468	SULFATO DE ZINCO - SUPLEMENTO MINERAL (REMINERALIZANTES)- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML. REFERÊNCIA: NUTRIZINCO®		FRASCO	144		
469	SULFATO FERROS HEPTAIDRATADO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO ELEMENTAR POR ML) - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30ML		FRASCO	972		
470	SULFATO FERROSO 109MG (CORRESPONDENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	295.552		
471	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG - INJETÁVEL - PÓ - FRASCO AMPOLA		FRASCO	1.220		
472	TAUROLIDINA CITRATO 4% E HEPARINA MUCOSA 500 IU/ML; REFERÊNCIA: TAUROLOCK HEP 500		AMPOLA	2.000		
473	TEICLOPANINA 400MG FR/AMPOLA -EV		FRASCO	144		
474	TENOXICAM 20MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - USO IM/IV. REFERÊNCIA: TILATIL®. SEM DILUENTE		FRASCO	34.910		
475	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA DE 1ML- IV/SC		AMPOLA	144		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

476	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	24		
477	TIAMINA 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	17.712		
478	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	13.968		
479	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1) +RIBOFLAVINA, FOSFATO SÓDICO (VIT. B2) +NICOTINAMIDA (VIT B3) +DEXPANTENOL (VIT. B5) +PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT B6) - INJETÁVEL		AMPOLA	2.000		
480	TIOPIENTAL SÓDICO 0,5G - (500MG) - INJETÁVEL - PÓ - FRASCO/AMPOLA		FRASCO	1.500		
481	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	750		
482	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CÁPSULA.		CÁPSULA	1.500		
483	TRAMADOL CLORIDRATO DE- 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML- USO IM/IV		AMPOLA	19.020		
484	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G BISNAGA CONTENDO 10G (USO BUCAL E (USO ADULTO). REFERÊNCIA: OMCILON-A ORABASE®		BISNAGA	72		
485	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL-FRASCO DE 5ML REFERENCIA: CICLOMIDRIN®.		FRASCO	36		
486	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML (50MG/ML) - XAROPE - FRASCO 100ML		UNIDADE	536		
487	VALSARTANA + SACUBITRIL 24/26MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	750		
488	VALSARTANA + SACUBITRIL 97/103MG COMPRIMIDO - ENTRESTO®		COMPRIMIDO	1.500		
489	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG- INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - USO ENDOVENOSO		FRASCO	15.470		
490	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	37.364		
491	VASOPRESSINA 20UI/ML- INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML		AMPOLA	1.872		
492	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG LIBER CONTR - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
493	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG LIBE CONTR - COMPRIMIDO		UNIDADE	1.500		
494	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. USO IV. Referência: Dilacoron®		AMPOLA	720		
495	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	21.008		
496	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.		COMPRIMIDO	1.500		
497	VORICONAZOL 200MG FR/AMPOLA - EV		FRASCO	24		

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, brasileiro, divorciado, Administrador, Residente e domiciliado na Rua Antônio André Sobrinho, 442, Cidade Nova - Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2024** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

3.2. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº **7.035/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência das Atas e/ou Contratos se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

Cláusula Quinta – O GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para o fornecimento dos medicamentos, mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **03 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos medicamentos, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DOS LOCAIS E DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024**:

7.1.1. A entrega será efetuada **PARCELADAMENTE**, contados a partir do envio da Nota de Empenho como segue:

7.1.1.1. Os **medicamentos sob demandas judiciais** serão entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal desta Ata de Registro de Preços;



FLS	

4.1.2. Os demais medicamentos e produtos serão entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

4.1.3. O prazo de validade de qualquer medicamento ou produto na entrega deverá ser no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.2. Os medicamentos e soluções serão entregues nos seguintes endereços:

4.2.1. Almoxarifado das Unidades Básicas, situado na Rua Joaquim Murtinho nº 575, Amoreiras I, Paracatu/MG CEP 38.600-422, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h** **telefone: (38) 3671-3743**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.2. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel nº 47 - Centro - Paracatu/MG CEP 38.600-432, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h**, **telefone: (38) 3671-0667**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3 Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia;

4.4 Os medicamentos serão entregues em caixas e /ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

4.4.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração, de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

4.4.1.1. As embalagens devem constar o nome do Farmacêutico Responsável pela fabricação do produto, com respectivo número de CRF (Conselho Regional de Farmácia);

4.4.2. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos, etc), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.4.2.1. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo de rompimento;

4.4.2.2. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

4.4.2.3. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão;

4.4.3. Os medicamentos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**;



FLS	

4.5. Os medicamentos, quando genéricos, deverão ser fornecidos de acordo com a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 de Medicamentos Genéricos e segundo DCI – Denominação Comum Internacional, DCB – Denominação Comum Brasileira;

4.6. Os medicamentos dispensados serão aplicados o **Coeficiente de Adequações de Preços – CAP** que é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o preço de fábrica de alguns medicamentos nas compras realizadas na administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.6.1. Medicamentos sujeitos ao CAP: A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publica a relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP. **Atualmente fazem parte de lista de produtos sujeitos ao desconto, medicamentos constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” (de alto custo ou para uso continuado), dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer.** Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP (Resoluções CMED nº 3/2011, nº 4/2006, nº 2/2004 e alterações). A lista de produtos sujeitos ao CAP encontra-se no Comunicado CMED nº 6/2013;

4.6.1.1. Quem está obrigado a aplicar o CAP: Qualquer pessoa jurídica (distribuidoras, empresas produtoras de medicamentos, representantes, postos de medicamentos, unidades volantes, farmácias e drogarias) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

4.7. Os demais produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

4.8. NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE E ACOMPANHADOS DE:

4.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela ANVISA (Resolução nº 460 de 14/09/99, RDC nº 17 de 16/04/2010, Lei Federal 11.972 de 06/07/09 e RDC nº 25 de 09/12/99), publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia digitalizada;

4.8.1.1. No caso de medicamentos importados, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

4.8.1.2. Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



FLS	

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

9.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

9.1.5. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preço;

9.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



FLS	

9.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **DETENTORA** da Ata possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA** da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **DETENTORA** da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à **DETENTORA** o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preços;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



FLS	

- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FLS	

10.4. A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **10.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3 e 10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



FLS	

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.13**.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



FLS	

Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo**, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **DETENTORA** da Ata e, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **DETENTORA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **DETENTORA** da Ata deverá apresentar junto à nota fiscal de produtos a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido à Detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **DETENTORA** da Ata deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.7. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação terá como responsáveis pela sua fiscalização os servidores:



FLS	

12.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0467.

12.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.2.1. DANIEL KEIZO SASSAKI, Auxiliar Administrativo; Matrícula: 138203968; E-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0978 – Responsável Administrativo pelo Almoхарifado Central do Hospital Municipal.

12.1.2.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula: 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743.

12.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.3.1. TATIANA TOSTA DE ALMEIDA, Responsável Técnico em Farmácia Externa, **Portaria nº 0309/2022** e-mail: farmaciacentralptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 - Responsável pelos medicamentos destinados ao Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Hemodiálise de Paracatu, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Clínica Rural, Consultório Odontológico Central, Farmácia Central, Posto de Saúde Lagoa de Santo Antônio, Posto de Saúde Morro Agudo, Setor de Transporte, Tratamento Fora do Domicílio, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Vigilância em Saúde.

12.1.3.2. IZABEL CONCEIÇÃO SOARES, Responsável Técnico pelo Almoхарifado Central do Hospital Municipal de Paracatu-MG, **Portaria nº 0843/2023**, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-0667 – Responsável pelos medicamentos destinados ao Hospital Municipal, Maternidade e UTI Neonatal.

12.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete aos Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos fornecedores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

12.4. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FLS	

12.5. Compete aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.7. Os fiscais administrativos desta Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições desta Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;



FLS	

- b. o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c. o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
- d. o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

13.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.13. A revisão será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

13.14. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em Ata de Registro de Preços com duração superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Após o interregno de um ano, os preços iniciais



FLS	

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.1. Fica a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos medicamentos, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.8. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **14.3**.

14.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Quinta – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII):

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a **Lei nº 13.709/18** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Décima Sétima – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



FLS	

17.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.4.1. No caso de o licitante apresentar declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

17.1.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

17.2.1. Razões de interesse público;

17.2.2. Cancelamento de todos os preços registrados; ou

17.2.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Oitava - DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 19 e seguintes do **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

18.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

18.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Nona - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Departamento de Compras e Almoxarifado.

19.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **19.3** não poderão



FLS	

exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.1. Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador verificar junto ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

19.5.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

19.6. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Vigésima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas à seguinte disposição:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

20.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



FLS	

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante melhores classificados/vencedores na sequência da classificação do certame.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

Contrato para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, brasileiro, divorciado, Administrador, Residente e domiciliado na Rua Antônio André Sobrinho, 442, Cidade Nova - Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20/2024** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;



2.2.2. O Termo de Referência – TR;

2.2.3. O Edital da Licitação;

2.2.4. A Proposta da detentora;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

3.2. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

Cláusula Quarta - DOS LOCAIS E DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024**:

4.1.1. A entrega será efetuada **PARCELADAMENTE**, contados a partir do envio da Nota de Empenho como segue:

4.1.1.1. Os **medicamentos sob demandas judiciais** serão entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal deste Contrato;

4.1.1.2. Os demais medicamentos e produtos serão entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal deste Contrato;

4.1.2. O prazo de validade de qualquer medicamento ou produto na entrega deverá ser no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.2. Os medicamentos e soluções serão entregues nos seguintes endereços:

4.2.1. **Almoxarifado das Unidades Básicas**, situado na Rua Joaquim Murtinho nº 575, Amoreiras I, Paracatu/MG **CEP 38.600-422**, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h** **telefone: (38) 3671-3743**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.2. **Almoxarifado Central do Hospital Municipal**, situado na Rua Padre Manoel nº 47 - Centro - Paracatu/MG **CEP 38.600-432**, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h**, **telefone: (38) 3671-0667**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3 Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia;



FLS	

4.4. Os medicamentos serão entregues em caixas e /ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

4.4.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração, de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

4.4.1.1. As embalagens devem constar o nome do Farmacêutico Responsável pela fabricação do produto, com respectivo número de CRF (Conselho Regional de Farmácia);

4.4.2. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos, etc), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.4.2.1. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo de rompimento;

4.4.2.2. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

4.4.2.3. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão;

4.4.3. Os medicamentos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “*PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO*”;

4.5. Os medicamentos, quando genéricos, deverão ser fornecidos de acordo com a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 de Medicamentos Genéricos e segundo DCI – Denominação Comum Internacional, DCB – Denominação Comum Brasileira;

4.6. Os medicamentos dispensados serão aplicados o **Coeficiente de Adequações de Preços – CAP** que é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o preço de fábrica de alguns medicamentos nas compras realizadas na administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.6.1. Medicamentos sujeitos ao CAP: A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) pública a relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP. **Atualmente fazem parte de lista de produtos sujeitos ao desconto, medicamentos constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” (de alto custo ou para uso continuado), dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer.** Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP (Resoluções CMED nº 3/2011, nº 4/2006, nº 2/2004 e alterações). A lista de produtos sujeitos ao CAP encontra-se no Comunicado CMED nº 6/2013;



FLS	

4.6.1.1. Quem está obrigado a aplicar o CAP: Qualquer pessoa jurídica (distribuidoras, empresas produtoras de medicamentos, representantes, postos de medicamentos, unidades volantes, farmácias e drogarias) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

4.7. Os demais produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

4.8. NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE E ACOMPANHADOS DE:

4.8.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela ANVISA (Resolução nº 460 de 14/09/99, RDC nº 17 de 16/04/2010, Lei Federal 11.972 de 06/07/09 e RDC nº 25 de 09/12/99), publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia legível;

4.8.1.1. No caso de medicamentos importados, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

4.8.1.2. Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução deste contrato.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:



FLS	

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo**, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal deste contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA** deste Contrato e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **DETENTORA** deste Contrato e, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **DETENTORA**.

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **DETENTORA** deste Contrato deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.3. Sobre o valor devido à **DETENTORA** deste Contrato, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **DETENTORA** deste Contrato deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto deste Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.7. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa com o pagamento do referido objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

7.1.1. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.30.00 – **Ficha 945/2024 – Fontes de recurso: 500 (Código de aplicação 1002), 621, 708 e 600 ou a que vier substituí-la no exercício seguinte;**

7.1.2. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.32.00 – **Ficha 946/2024 – Fontes de recurso: 500 (Código de aplicação 1002), 621, 600, 708, 600 e 500 ou a que vier substituí-la no exercício seguinte;**



FLS	

7.1.3. 02.06.01.10.303.0022.2304.3.3.90.91.00 – Ficha 950/2024 – Fonte de recurso: 500 (Código de aplicação 1002) ou a que vier substituí-la no exercício seguinte.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

8.1.5. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução deste Contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.11. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.



FLS	

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **DETENTORA** da Ata possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA** da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **DETENTORA** deste Contrato por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **DETENTORA** o valor resultante do fornecimento, na forma deste Contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência deste Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis pela sua fiscalização os servidores:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0467.

9.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

9.1.2.1. DANIEL KEIZO SASSAKI, Auxiliar Administrativo; Matrícula: 138203968; E-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0978 – Responsável Administrativo pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal.

9.1.2.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula: 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743.

9.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

9.1.3.1. TATIANA TOSTA DE ALMEIDA, Responsável Técnico em Farmácia Externa, **Portaria nº 0309/2022** e-mail: farmaciacentralptu@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 - Responsável pelos medicamentos destinados ao Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Especialidades Médicas



FLS	

(CEM), Centro de Hemodiálise de Paracatu, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Clínica Rural, Consultório Odontológico Central, Farmácia Central, Posto de Saúde Lagoa de Santo Antônio, Posto de Saúde Morro Agudo, Setor de Transporte, Tratamento Fora do Domicílio, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Vigilância em Saúde.

9.1.3.2. IZABEL CONCEIÇÃO SOARES, Responsável Técnico pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Paracatu-MG, **Portaria nº 0843/2023**, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3671-0667 – Responsável pelos medicamentos destinados ao Hospital Municipal, Maternidade e UTI Neonatal.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência deste contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos medicamentos, encaminhar informações ao gestor deste contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos medicamentos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

9.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, **bem como**, da mudança de preposto durante a vigência deste contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7. Os fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FLS	

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



FLS	

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1**.

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



FLS	

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, imperinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



FLS	

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Paracatu – MG.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará pôr termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



FLS	

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.
- II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.



FLS	

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta à Administração. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



FLS	

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.8. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.3**.

15.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Décima Sétima – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

17.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **Decreto Municipal nº 7.198/2024** e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados ao contrato.

17.2. A Matriz de Risco anexa a este contrato define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Esta matriz especifica:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, projeto básico, ou ainda, no Termo de Referência;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, ou ainda, no Termo de Referência, conside-



radas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

17.3. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- I. às alterações unilaterais determinadas pelo município de Paracatu, nas hipóteses do art. 124, I da Lei Federal n. 14.133/2021;
- II. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

17.4. Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

17.5. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

17.6. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

17.7. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

ANÁLISE DE RISCO

(Art. 18, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAPA DE RISCOS			
FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Aquisição			
RISCO 1 – Risco de fornecedores não qualificados			
Probabilidade:	(X) 2 Baixa		
Impacto:	(X) 4 Grave		
Classificação:	(X) Risco Moderado		
Id		Dano	
1. Má qualidade dos produtos.			
Id		Ações Preventivas	Responsável
1.		Avaliar a capacidade e a credibilidade dos fornecedores para garantir que eles possam fornecer medicamentos de alta qualidade e de acordo com os padrões exigidos.	Secretaria / Departamento Demandante
Id		Ações de Contingência	Responsável
1.		Verificar a qualificação técnica do fornecedor; Avaliar a credibilidade e a experiência da empresa.	Secretaria / Departamento Demandante

MAPA DE RISCOS		
FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Aquisição e seleção do fornecedor		
RISCO 2 – Risco regulatório e legal		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1.	Ocasionar o fornecimento de produtos que não estejam em consonância com a legislação vigente.	
2.	Prejudicar o fornecimento ocasionando falta dos itens.	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Garantir que todos os procedimentos de aquisição estejam em conformidade com as leis e regulamentos locais e internacionais, para evitar qualquer risco legal ou penalizações	Secretaria / Departamento Demandante



FLS	

2. Certificar-se de Verificar se há pendências legais ou processos judiciais.

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Comunicação Transparente: Estabelecer canais de comunicação claros para informar rapidamente as partes interessadas e autoridades reguladoras sobre qualquer incidente.	Secretaria / Departamento Demandante
2.	Revisão e Atualização de Políticas: Revisar e atualizar regularmente as legislações que regem as boas práticas de fabricação, armazenamento e comercialização de medicamentos.	

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 3 – Risco de atrasos na entrega

Probabilidade: (X) 1 Muito Baixa
(X) 3 Moderado
Impacto:
Classificação: (X) Risco Pequeno

Classificação:		
Dano		
1. Desabastecimento.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Solicitação de faturamento com tempo hábil em relação ao estoque de segurança dos Almoxarifados da Saúde.		Secretaria / Departamento Demandante
2. Monitoramento do faturamento a partir do envio da Nota de Empenho e, caso haja atraso injustificado por parte do fornecedor, o mesmo poderá ser notificado, pois a falta de medicamentos pode afetar negativamente os serviços de saúde pública		
Ações de Contingência		Responsável
1. Em caso de atraso na entrega, proceder imediatamente com a notificação dos fornecedores;		Secretaria / Departamento Demandante
2.		

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 4 – Risco de variação de custos

Probabilidade: (X) 1 Muito Baixa
(X) 3 Moderado
Impacto:
Classificação: (X) Risco Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Id			Dano
1.			Solicitação de aumento dos valores pelas empresas, o que poderá acarretar:
2.			Atraso nas entregas e
3.			Desabastecimento.
Id		Ações Preventivas	Responsável
1.		Monitorar e prever potenciais flutuações nos custos dos medicamentos devido a mudanças no mercado ou condições econômicas, para evitar impactos financeiros inesperados.	Secretaria / Departamento Demandante
2.		Solicitação de faturamento com tempo hábil em relação ao estoque de segurança dos Almoxxarifados da Saúde.	
Id		Ações de Contingência	Responsável
1.		Em caso de não fornecimento do produto, notificar a empresa a fim de garantir o abastecimento de medicamentos.	Secretaria / Departamento Demandante

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) Gestão do Contrato			
RISCO 5 – Risco de qualidade do produto			
Probabilidade:	(X) 2 Baixa		
Impacto:	(X) 4 Grave		
Classificação:	(X) Risco Moderado		
Id		Dano	
1.		Fornecimento de medicamentos de má qualidade, comprometendo os tratamentos que dependem dos mesmos.	
Id		Ações Preventivas	Responsável
1.		Solicitar documentação da empresa que comprove boas práticas no armazenamento e transporte dos medicamentos.	Secretaria / Departamento Demandante
2.		Em se tratando de medicamentos termolábeis, solicitar o registro da temperatura durante o transporte.	
3.		Verificar a integridade das embalagens originais.	
Id		Ações de Contingência	Responsável
1.		No ato do recebimento, em caso de qualquer requisito não atender às normativas referentes a cada grupo de medicamentos, suspender a utilização dos medicamentos e comunicar imediatamente a empresa para ressarcimento.	Secretaria / Departamento Demandante

PARACATU, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

TATIANA TOSTA DE ALMEIDA
Responsável Técnica de Farmácia Externa
Responsável pela elaboração da Matriz de Riscos
Portaria 0309/2022